

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026

CONTRATANTE: **CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ÓRGÃO: 95551 **UASG:** 263101

PROCESSO LICITATÓRIO CETESB: **6/2026/308**

PROCESSO E-AMBIENTE: CETESB 008766/2026-23

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(X) SIM

() NÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/05/2026 às 09:00h.

A CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que realizará licitação em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, seu Regulamento Interno de Licitações e subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/2021 na utilização da modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicáveis.

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa de Engenharia e Arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo levantamento de necessidades, projetos, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo para elaboração de projeto do Laboratório de Ribeirão Preto - EDR. Conforme Termo de Referência - Anexo I.

A contratada deverá dispor de estrutura operacional para o desenvolvimento de projetos para reformas de acordo com área patrimonial existente da CETESB.

1.2 O valor estimado da presente contratação será sigiloso em conformidade com o artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

2 FORMA DE ENTREGA DA PROPOSTA

2.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos e deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico.

2.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras no dia e hora mencionados no preâmbulo e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela Autoridade Competente.

3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), em atividade econômica compatível com o seu objeto.

- 3.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
- 3.5.1** Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta;
 - 3.5.2** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;
 - 3.5.3** Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Autoridade Competente, o Pregoeiro, o Subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio;
 - 3.5.4** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - 3.5.5** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 3.5.6** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
 - 3.5.7** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - 3.5.8** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
 - 3.5.9** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 3.6** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4 PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1** As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste edital até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item conforme Planilha de Quantidades e Preços – Anexo II do Edital.

5.1.1.1 As propostas deverão ser apresentadas no mesmo padrão do Anexo II do Edital, com o mesmo número de itens e numeração. Não serão aceitas propostas que tenham padrão ou numeração diferente dos fornecidos.

5.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O licitante não poderá oferecer proposta para quantitativos inferiores aos previstos em cada item.

5.4 preços unitários e totais serão ofertados sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação pelo Pregoeiro, dos preços ofertados.

5.10 Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 5.9 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.11 Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 5.10 caberá à CETESB comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.12 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa de Responsabilidade Limitada;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

6.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6 Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

6.2.4 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

6.2.5 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.6 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

6.2.7 Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, caso a prestação do presente serviço conste da lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003;

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

6.3.2 Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.3.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.3.3 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do “**Anexo III.1**”, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma vedação para participar de licitação;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

6.4.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, em conformidade com o modelo constante do “**Anexo III.2**”.

6.4.3 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do “**Anexo III.3**”.

6.4.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do “**Anexo III.4**”.

6.4.5 Além das declarações exigidas nos itens 6.4.3 e 6.4.4, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

6.4.5.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

6.4.5.2 Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

6.4.5.3 Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.4.6 Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende aos preceitos legais para seu funcionamento, especialmente quanto a sua regularidade junto aos Órgãos Ambientais competentes, em conformidade com o modelo constante do “**Anexo III.5**”.

6.4.7 Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante do “**Anexo III.6**”.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em plena validade;

6.5.2 Técnico-operacional: A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

6.5.2.1 O(s) atestado(s), deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato;

6.5.2.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

Projetos completos de Arquitetura, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, entendidos como o conjunto integrado de peças gráficas e peças escritas, tais como: memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e desenhos técnicos. Esses elementos possuem caráter indissociável e integram a documentação técnica usualmente exigida em projetos de arquitetura e engenharia.

A licitante poderá comprovar sua experiência por meio de:

- a) Um único atestado multidisciplinar, que abranja pelo menos uma de cada disciplina mencionada; ou
- b) Vários atestados específicos, cada um referente a uma disciplina, desde que, em conjunto, demonstrem aptidão técnica compatível com o escopo deste edital.

Os atestados precisam demonstrar experiência em ao menos um projeto compatível com escritórios administrativos e um projeto compatível com laboratórios de análises.

Para fins de comprovação de projetos de laboratórios de análises, serão considerados como projetos de natureza similar, entre outros, aqueles que envolvam ambientes tecnicamente complexos e com exigências específicas de instalações prediais, tais como:

- Laboratórios universitários (ensino técnico ou superior);
- Centros de pesquisa científica e tecnológica;
- Centros de inovação e tecnologia aplicada;
- Laboratórios de controle de qualidade industrial;
- Centros de desenvolvimento de vacinas ou fármacos;
- Biotérios e instalações para experimentação animal;
- Ambulatórios especializados com exames diagnósticos;
- Laboratórios de análises ambientais;
- Laboratórios de biologia molecular, microbiologia, histologia ou química;
- Centros de esterilização hospitalar (CME);
- Laboratórios de alimentos e bebidas;
- Laboratórios de controle sanitário e vigilância epidemiológica;
- Centros de triagem e testagem pública de saúde;
- Laboratórios industriais em áreas como petróleo, mineração, automotiva ou química;
- Plataformas de testes tecnológicos em ambientes controlados (ex: salas limpas);
- Centros de ensaio e certificação de produtos técnicos (ex: INMETRO, ABNT, etc.);
- Instalações com infraestrutura de climatização de precisão (HVAC), exaustão química ou gases especiais;
- Laboratórios farmacêuticos e cosméticos;
- Centros de diagnóstico veterinário;
- Laboratórios forenses ou periciais.

Todos os projetos apresentados como similares deverão conter, no mínimo, a documentação técnica completa, incluindo peças gráficas e escritas, conforme definido nos subitens anteriores.

6.5.3 Técnico-profissional comprovada por meio da apresentação de **Certidões de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado**, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, demonstrando a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT**, relativo à execução dos serviços que compõem o objeto do Edital;

6.5.4 A comprovação a que se refere o item 6.5.2 e 6.5.3, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante;

6.5.5 Além da apresentação das Certidões de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s), a licitante deverá comprovar o vínculo empregatício ou contratual vigente entre o(s) referido(s) profissional(is) e a empresa licitante, por meio de documentação hábil, como cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento que comprove formalmente a relação jurídica existente, à época da apresentação da proposta.

6.6 Visita Técnica

6.6.1 A visita técnica é **facultativa** para verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação;

6.6.2 A proponente poderá realizar a visita técnica, apresentando o “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do “**Anexo V**”;

6.6.2.1 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

6.6.2.2 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelos e-mails pboscov@sp.gov.br ou rmanesco@sp.gov.br ou pelo telefone **(11) 3019-6723/3019-6720**, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira (exceto: feriados, emendas de feriados, sábados e domingos);

6.6.2.3 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;

6.6.2.4 As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração;

6.6.2.5 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;

6.6.2.6 O licitante que optar pela não realização da visita técnica estará ciente dos riscos e consequências envolvidas, pois optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

6.7 OBSERVAÇÕES

6.7.1 A CETESB considerará como prazo de validade das Certidões 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da emissão da mesma, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

6.7.2 Se a licitante for isenta de recolher quaisquer dos tributos mencionados no Edital, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão competente informando da isenção.

6.7.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos relacionados no item **REGULARIDADE FISCAL**, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

6.7.4 A prova relativa à regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita mediante a apresentação das Certidões Negativas mencionadas nos itens 6.2.3 a 6.2.7 ou Certidão Positiva com efeito de negativa ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada por certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

6.7.5 Constitui ainda condição para realização da contratação, a inexistência de registros em nome da Licitante no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da realização da Habilitação.

6.7.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, exceto a exigência contida no item 6.7.5.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total geral.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante,

observada em ambos os casos as reduções mínimas, constantes na tabela abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado.

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA (R\$)
01	1.400,00

7.8 O valor de redução mínima acima incidirá sobre o valor total geral.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2 Empresas brasileiras;

7.19.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 O pregoeiro, se necessário, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie o anexo de planilha de proposta, “**Anexo II**” do Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20.4.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4 e-Sanções

<https://www.bec.sp.gov.br/sancoes/ui/asp/consultaadministrativafornecedor.aspx>

8.1.5 Apenados TCE-SP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

8.1.6 Improbidade Administrativa e Inelegibilidade -

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Caso seja exigido no Termo de Referência “**Anexo I**”, apresentação de amostra(s), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la(s), conforme disciplinado no mesmo Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados.

8.11.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.11.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência “**Anexo I**”.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

9.1.1 Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do SICAF e extraídos dos documentos indicados no item 6 deste Edital;

9.1.2 Caso os dados e informações constantes no SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

9.1.3 A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema ComprasGov ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;

9.1.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere ao subitem 9.1.2, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere ao

subitem 9.1.3, ambas deste subitem 9.1, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nos subitens 9.1.2 e 9.1.3, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

9.1.5 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos, ou ainda, declaração de autenticidade por advogado, enviados na forma constante do subitem 9.1.3 deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

9.1.5.1 Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

9.1.5.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1.6 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

9.1.6.1 A prerrogativa tratada no subitem 9.1.6 abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste subitem 9.1.

9.1.7 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.1.8 Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

9.1.9 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

9.2 A licitante habilitada nas condições do subitem 9.1.6 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.3 Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem 9.1.6, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 9.2 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.4 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 9.2, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.5 No caso de exame da oferta subsequente, se a oferta anterior não for aceitável, por desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 9.2 a 9.4, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação após a etapa de lances, examinará a oferta subsequente da licitante com o menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2 Quando o recurso apresentado para impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação, ou ainda, inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão (o prazo concedido para a manifestação não será inferior a 10 (dez) minutos).

10.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Recursos inseridos apenas no chat serão desconsiderados.

10.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que será liberado eletronicamente mediante solicitação de acesso.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 11.1.5** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 11.1.5.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.5.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.5.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.6.1** Recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.10.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.10.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2 Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1** Advertência;
- 11.2.2** Multa;
- 11.2.3** Impedimento de licitar e contratar; e
- 11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção de multa será calculada em conformidade com o “**ANEXO VII: Portaria SEMIL SGC Nº 01, de 17 de Setembro de 2025**” que integra este Edital, e aplicada após regular processo administrativo.

- 11.4.1** A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.6 Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.13 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

11.20 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: comprasgov_cetesb@sp.gov.br.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 CONTRATAÇÕES

13.1 Os contratos serão formalizados pela Divisão de Suprimentos de CETESB, por meio do instrumento contratual denominado Contrato, conforme modelos constantes do “**Anexo IV**” do Edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que, seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

14.9.1 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Licitacoes/BuscarEditais>.

15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Modelo Planilha de Proposta;
- Anexo III** Modelos das Declarações;
- Anexo IV** Minuta do Instrumento Contratual;
- Anexo V** Modelo referente à visita técnica;
- Anexo VI** Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacional;
- Anexo VII** Portaria SEMIL SGC Nº 01, de 17 de Setembro de 2025

São Paulo, 27/03/2026

Documento Assinado Digitalmente

Celso Massari

Gerente do Departamento de Suprimentos
e Serviços Administrativos

**“ANEXO I”
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 50-AAEE-25**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE RIBEIRÃO PRETO DA CETESB – ÁREA TOTAL DE 640 m²

OBJETO

Contratação de empresa de Engenharia e Arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo levantamento de necessidades, projetos, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo para elaboração de projeto do Laboratório de Ribeirão Preto - EDR.

A contratada deverá dispor de estrutura operacional para o desenvolvimento de projetos para reformas de acordo com área patrimonial existente da CETESB.

LOCAL

Avenida Presidente Kennedy, nº 1.760 - Ribeirânia, Ribeirão Preto - SP, CEP 14096-350.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Previamente à apresentação da proposta, as empresas interessadas poderão agendar visita ao local das obras com a fiscalização da CETESB, de modo a verificar dimensões, interferências, condições existentes, etc. Um atestado de visita será emitido, mediante solicitação. A licitante que apresentar proposta sem vistoriar o local da obra não poderá alegar desconhecimento das condições existentes e arcará com todas as despesas que porventura não tenham sido consideradas na formulação de sua proposta.

Nos preços apresentados pela empresa deverão estar computadas todas as despesas com a execução dos serviços, inclusive fornecimento de todo o material (quando houver), mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a sua execução; escritório; expediente; transportes; todos os encargos sociais; administração; impostos; seguros; lucros; documentação, integração e equipamentos de segurança do trabalho.

A omissão das informações técnicas necessárias ou apresentação de informações ilegíveis e/ou incoerentes que acarretem na inviabilidade da análise das propostas resultará na desclassificação da licitante.

Deverão ser atendidas as respectivas normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço

ou item do fornecimento relacionado.

As propostas deverão ser apresentadas em planilha orçamentária no mesmo padrão fornecido pelo Setor de Engenharia - AAEE, com o mesmo número de itens e numeração. Não serão aceitas propostas que tenham padrão ou numeração diferente dos fornecidos.

ANEXOS

- **Planilha de Quantidades e Preços – Para Preenchimento - Anexo II.**
- **Desenho: CETESB_EDR-LEV-R00-Model**
- **Desenho: DESENHOS ORIGINAIS-Model**
- **Desenho: LAB. RIB.PRETO IMPLANTAÇÃO 2026-Rib.02**

ESCOPO DE FORNECIMENTO E ORIENTAÇÕES GERAIS

I. OBJETIVO

Esta contratação tem como objetivo a prestação de serviços para elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos executivos, termos de referência, especificações técnicas, desenhos, memórias de cálculo, cronogramas, planilhas orçamentárias, etc., para aquisição de materiais e equipamentos, serviços, obras, projetos e estudos de adequação e melhoria de espaços/layout, com a respectiva documentação técnica. A partir disso, compor pacote técnico e suporte ao processo licitatório da CETESB referentes às demandas desta contratação.

Ainda, acompanhar e fiscalizar as etapas de execução do objeto garantindo que o projeto seja executado na íntegra. Emissão de relatórios e medições.

II. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em **730 (setecentos e trinta) dias corridos** e contados a partir da emissão da OIS (Ordem de Início dos Serviços) emitida pelo Setor de Engenharia da Cetesb – AAEE.

OBSERVAÇÃO:

- Horários de funcionamento da sede, agências e laboratórios descentralizados: Segunda à sexta-feira, das 8h-17h.

III. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Elaborar TR (Termo de Referência) e ET (Especificação Técnica), memorial descritivo, planilha com quantitativos e valores, desenhos arquitetônicos e de engenharia civil, elétrica e mecânica, projetos, vistorias e outros de mesma natureza.
- Para a elaboração de Termo de Referência e dos Estudos de Layout Interno a Contratada deverá desenvolver as seguintes atividades:
 - a) Visita técnica para coleta dos requisitos junto à equipe CETESB ou cliente direto, para melhor entendimento da demanda;
 - b) Levantamento de dados em campo e no banco de dados interno;
 - c) Estudo preliminar e/ou croquis em desenho digital em plataforma AutoCAD dos layouts em quantas versões necessárias até a aprovação do cliente;
 - d) Desenho com os detalhamentos e seus complementares, tais como fundação, estrutural, estrutura metálica, climatização, sistema de detecção e combate a incêndio, paisagismo, luminotécnico, instalações hidráulicas, instalações elétricas, entradas de energia elétrica, instalações de utilidades, dados, voz, sonorização, entre outras que se fizerem necessárias, incluindo todos os insumos necessários para o processo de contratação e funcionalidade das instalações;
 - e) Desenhos com o detalhamento das adequações civis necessárias às adaptações dos layouts, incluindo todos os insumos necessários para o processo de contratação;
 - f) Desenho com o detalhamento de mobiliários necessários às adaptações dos layouts, incluindo todos os insumos necessários para o processo de contratação;
 - g) Elaboração dos Termos de Referência;
 - h) Elaboração de Documentação Técnica Complementar;
 - i) Acompanhamento de processo licitatório objeto desta contratação;
 - j) Aprovação dos materiais, equipamentos ou serviços pertinentes à execução do Termo / Layout;
 - k) Conferência e compatibilização dos projetos quando necessário;
 - A Contratada deverá realizar inspeções nas áreas com a finalidade de identificar potenciais necessidades de adequações as normas vigentes e oportunidades de melhorias.

IV. REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO

Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião inicial de apresentação e alinhamento entre a equipe designada pela CETESB e a empresa Contratada. Nesta ocasião, a empresa Contratada poderá apresentar seu portfólio, destacando clientes atendidos, projetos de

destaque e suas principais competências técnicas, de modo a proporcionar um entendimento aprofundado de sua experiência e capacidades.

A CETESB apresentará suas necessidades específicas relacionadas à contratação, bem como suas instalações de laboratório, além das equipes técnicas envolvidas. Tal apresentação visa garantir pleno conhecimento das particularidades do ambiente operacional e dos requisitos necessários para a execução dos serviços.

Durante a reunião, serão esclarecidas dúvidas referentes aos horários de trabalho, logística, cronograma e demais aspectos administrativos e técnicos pertinentes à contratação. Ademais, serão discutidas particularidades tanto da CETESB quanto da empresa Contratada que possam influenciar o desenvolvimento das atividades.

Esta reunião tem por objetivo o alinhamento das expectativas e a consolidação de uma comunicação clara, assegurando o início dos trabalhos de forma coordenada, eficiente e em conformidade com as necessidades institucionais.

Essa reunião terá caráter exclusivamente institucional e informativo, não sendo devida qualquer remuneração à Contratada a título de hora técnica (HT), deslocamento, diária, reembolso ou qualquer outro custo relacionado.

V. FORNECIMENTO E LEVANTAMENTO DE DADOS

- a) A CETESB fornecerá, quando houver, os desenhos existentes em extensão DWG do AutoCAD e demais informações necessárias, relativas à área onde será aplicado o escopo contratado; desenhos estes sempre validados através das verificações em campo pela contratada;
- b) A Contratada é responsável pela prática de execução de um levantamento minucioso, com detalhes suficientes para desenvolver os trabalhos, com a maior precisão, dirimindo desta forma problemas futuros nas execuções dos serviços;
- c) A Contratada será responsável por todas as atividades de inspeção em campo, enquanto que a CETESB será responsável por viabilizar o acesso da equipe da Contratada aos locais a serem inspecionados, mediante solicitação prévia da Contratada;
- d) A Contratada é responsável pelo dimensionamento, quantitativos, características técnicas das soluções adotadas em atendimento às Normas Técnicas vigentes na Companhia e exigidas pelos Órgãos Oficiais a constarem no Termo de Referência do objeto da contratação pela CETESB;
- e) Quando a demanda se reportar ao escopo de Elaboração de Projetos, a Contratada deverá elaborar as premissas técnicas para composição da pontuação técnica, integrante do Edital de processo das licitações tipo “técnica e preço”;

- f) Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução da inspeção em campo é de responsabilidade e fornecimento da Contratada, inclusive os equipamentos de proteção individual (EPI's), quando necessário;
- g) A Contratada é responsável por identificar possíveis interferências e anomalias que possam impactar na futura contratação/execução do objeto do termo de referência e/ou especificação técnica;
- h) Todos os custos diretos e indiretos decorrentes do deslocamento da Contratada até o local da obra, situado no município de Ribeirão Preto, incluindo visitas técnicas para levantamento de dados, vistorias, reuniões presenciais e demais atividades relacionadas à execução dos serviços, deverão estar integralmente contemplados nos valores unitários propostos. Não será admitido pagamento adicional a esse título, tampouco remuneração por hora técnica em função da realização das atividades contratadas. Todos os encargos e despesas associadas — tais como transporte, hospedagem, alimentação e logística — deverão ser previamente considerados e devidamente diluídos na composição dos preços apresentados pela contratada.

VI. INÍCIO DE CONTAGEM DE PRAZO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

Após assinatura do contrato, o prazo para elaboração dos **projetos, memoriais, planilhas, etc., descritos pelos ITENS 1 a 4**, será de **90 (noventa) dias corridos** e começará a ser contado a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS), que será formalmente enviada pelo Setor de Engenharia da CETESB.

A contratada deverá permanecer atenta às comunicações enviadas por e-mail pelo Setor de Engenharia – AAEE, a fim de cumprir os prazos estabelecidos e evitar eventuais sanções.

VII. CONCEITOS BÁSICOS PARA COMPREENSÃO DO ESCOPO

A Resolução Federal CAU/BR nº 76/2014 define Arquitetura de Interiores como: “Intervenção detalhada nos ambientes internos e externos que lhe são correlatos, definindo uma forma de uso do espaço em função do mobiliário, dos equipamentos e suas interfaces com o espaço construído, alterando ou não a concepção arquitetônica original, para adequação às necessidades de utilização.

Esta intervenção se dá no âmbito: espacial; das instalações; de condicionamento acústico; de climatização; estrutural; dos acabamentos; luminotécnicos; da comunicação visual; das cores; de mobiliários; de equipamentos; da coordenação de projetos complementares; e da proteção e segurança”.

No exercício da Arquitetura de Interiores, estando a atividade sujeita às mesmas obrigações previstas pelo Código do Consumidor, com base na Resolução Federal CAU/BR nº 64/2013 e nº

76/2014 e na NBR 13.531 e NBR 13.532, deverão ser apresentados um conteúdo mínimo, para cada etapa de projeto:

- ESTUDO PRELIMINAR (EP);
- ANTEPROJETO (AP);
- PROJETO PARA EXECUÇÃO (PE);
- MEMORIAL DESCRITIVO;

VIII. CATEGORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Adequações de layout: divisórias removíveis, drywalls, forros diversos, pisos, revestimento de paredes e mobiliários;
- Adequações hidráulicas: realocação ou instalação de pontos de água e esgoto (como pias de copa, lavatórios e bebedouros), substituição de louças e metais, adaptação de banheiros para acessibilidade e ajustes em tubulações e pressões, conforme a nova disposição dos ambientes;
- Iluminação geral, tomadas de uso geral/específico e circuitos de alimentação estabilizada (no-break);
- Quadros de distribuição em baixa tensão e remanejamento de circuitos;
- Rede estruturada CAT 6 ou CAT 5e (voz, dados, *Wi-Fi*, *CFTV/IP*) – instalações novas e remanejamentos;
- Entrada de energia em baixa ou alta tensão, conforme necessidade;
- Sistemas de ar-condicionado para conforto ambiental, incluindo configurações do tipo *VRF*, splits individuais, self-contained e sistemas com dutos (a depender da melhor solução técnica a ser adotada), com controle integrado de temperatura e umidade;
- Detecção/alarme de incêndio (convencional ou endereçável);
- Projeto e ou adequações de SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- Adequação a concessionárias locais (energia, água, esgoto);
- Bancadas resistentes a produtos químicos (granito, inox, resina epóxi) com pias e misturadores adequados;
- Pisos especiais resistentes a químicos e, quando necessário, antiestéticos;
- Capelas de exaustão com dutos e sistemas de ventilação balanceada para controle de vapores, com filtragem *HEPA*, quando necessário;
- Redes de gases especiais com segurança e monitoramento de vazamentos;
- Sistemas de vácuo, ar comprimido sem óleo, água fria e água deionizada;
- Equipamentos críticos como cromatógrafos, autoclaves, fornos, etc;
- Blindagens eletromagnéticas e acústicas para salas sensíveis;

- Sistemas de contenção e descarte seguro de efluentes químicos;
- Instalações elétricas adequadas para cargas específicas, iluminação técnica, sistemas de comando e automação e proteção contra incêndio;
- Redes hidráulicas, painéis de comando, automação, áreas segregadas por risco e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).

IX. REVISÕES EXTRAS

Para todos os serviços que resultem na entrega de produtos técnicos (tais como estudo preliminar, anteprojetos, projetos executivos, memoriais, planilhas, cronogramas físico-financeiros, matrizes, planilhas de cálculo de BDI e memórias de cálculo e ademais), **deverão estar incluídas no preço unitário do item até 03 (três) revisões, antes da conclusão da respectiva etapa e transição para a fase subsequente.**

Para fins deste esclarecimento, considera-se “**revisão extra**” qualquer **solicitação formal pela fiscalização da CETESB** de alteração no conteúdo técnico do projeto, decorrente de nova diretriz, necessidade funcional ou ajustes após validação interna da CETESB, **independentemente da magnitude dos serviços.**

Revisões solicitadas decorrentes de erros, omissões ou inconsistências atribuíveis à contratada não serão computadas nem descontadas do limite de até 03 (três) revisões previstas para cada etapa do projeto.

Essas correções deverão ser realizadas sem qualquer ônus para a CETESB, independentemente do número de revisões já solicitadas. Ou seja, mesmo após o limite das 03 (três) revisões contratualmente previstas, não será devida remuneração adicional caso a nova revisão decorra de falha imputável à contratada.

X. ITENS COM REMUNERAÇÃO POR HORAS TÉCNICAS (HT)

A **hora técnica** corresponde ao **tempo despendido** por profissionais da contratada em atividades que **demandem presença física ou dedicação exclusiva à CETESB.**

Independentemente da formação ou titulação do profissional alocado (engenheiro, arquiteto, técnico ou outro), **o valor da hora técnica (HT) será único**, não havendo distinção de remuneração com base na modalidade profissional.

A **quantidade de profissionais** a serem alocados em cada reunião ou atividade técnica remunerada por HT **deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da CETESB**, conforme estabelecido no tópico “**Procedimento de Solicitação de Reunião**”.

A medição será realizada com base em relatórios específicos contendo os **horários de início e término** das atividades, devidamente validados pela CETESB.

XI. CORREÇÕES DE FALHAS E INCOMPATIBILIDADES

A garantia obrigatória para correções de falhas e incompatibilidades dos projetos e especificações será de **12 (doze) meses** a partir da data do recebimento definitivo pela fiscalização da CETESB.

Deverá cobrir defeitos, vícios ou falhas de execução dos serviços que porventura não tenham sido identificados na vigência do contrato.

Uma vez notificada, a empresa terá **02 (dois) dias úteis** para comparecer ao local e verificar o problema junto à fiscalização da CETESB.

Após a visita, a empresa deverá sanar a situação em **até 03 (três) dias úteis**, sendo que todas as providências correrão a expensas da contratada, inclusive retirada e devolução do material, se for o caso, sob pena das sanções previstas em lei e em contrato.

XII. DIREITOS AUTORAIS E CESSÃO DE DIREITOS DE USO À CETESB

A empresa contratada declara-se ciente de que, concluída a execução dos serviços, os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados serão integralmente cedidos à CETESB, que poderá utilizá-los conforme sua conveniência institucional, sem necessidade de autorização prévia do autor.

• TITULARIDADE DO PROJETO

A contratada, na qualidade de autora dos projetos objetos deste contrato, mantém os direitos morais de autor, conforme disposto na Lei nº 9.610/1998, incluindo o direito à autoria e à integridade da obra.

Contudo, a presente contratação implica a cessão definitiva, irrestrita e gratuita dos direitos autorais patrimoniais à CETESB, que passará a deter plena titularidade de uso, modificação, reprodução, adaptação ou reutilização dos projetos, nos limites institucionais que julgar adequados.

• CESSÃO DE USO E DIREITOS PATRIMONIAIS

Durante a execução contratual, a CETESB poderá utilizar os projetos exclusivamente para os fins de acompanhamento e execução da obra.

Concluído o objeto, a CETESB torna-se titular exclusiva dos direitos patrimoniais de uso sobre os projetos, sem limitação de prazo ou de localidade, podendo adaptá-los, reutilizá-los em outros empreendimentos, modificá-los ou complementá-los conforme suas necessidades, inclusive mediante emissão de nova responsabilidade técnica (ART ou TRT) por profissional legalmente habilitado.

• **ALTERAÇÕES NO PROJETO**

Durante a vigência contratual, eventuais alterações técnicas no projeto, antes da conclusão dos serviços, deverão ser previamente acordadas com a contratada e formalmente registrada.

Após a conclusão dos serviços, a CETESB poderá promover quaisquer alterações no projeto — incluindo supressões, complementações ou reutilizações — sem necessidade de autorização do autor original, desde que observada a legislação aplicável e com emissão de nova responsabilidade técnica.

• **RECONHECIMENTO DA AUTORIA (CRÉDITOS AO AUTOR)**

A CETESB compromete-se a reconhecer e creditar publicamente a autoria técnica da contratada em toda e qualquer divulgação, publicação ou exibição pública dos projetos, salvo em casos em que, por decisão administrativa, essa identificação seja omitida por motivos técnicos, legais ou de segurança institucional.

1. ANÁLISES PRELIMINARES E CONCEPÇÕES DE PROJETOS - (ÁREA TOTAL DE 640 m²)

Ao término da reunião de alinhamento estarão descritos todos os elementos necessários para o pleno atendimento da demanda, incluindo escopo, prazos, local de execução e critérios de medição.

Caberá à contratada atender à solicitação de forma tempestiva, observando rigorosamente os parâmetros técnicos e as condições estabelecidas neste documento.

Os quantitativos inicialmente estimados poderão ser ajustados conforme as demandas supervenientes e a disponibilidade orçamentária da CETESB, mediante formalização por meio de aditivo ao contrato, conforme o caso.

Os itens a seguir compreendem todas as etapas do desenvolvimento do projeto, desde o levantamento inicial de informações, abrangendo os estudos e desenhos preliminares para apresentação de conceitos, até a entrega final dos projetos executivos e do respectivo *as-built*.

1.1. BRIEFING TÉCNICO E FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A etapa de briefing será obrigatoriamente realizada no início dos serviços e consistirá em reunião entre a CETESB e a contratada, com a participação dos responsáveis técnicos e representantes do cliente interno, visando:

- Levantar o programa de necessidades;
- Apresentar as diretrizes preliminares do projeto;
- Estabelecer metas, cronograma, marcos de entrega e responsáveis;

- Discutir dificuldades técnicas, condicionantes de execução e logística de atendimento;
- Validar os itens contratuais aplicáveis e critérios de medição;
- Nesta etapa também serão definidos todos os prazos para cada uma das entregas contidas nesta especificação: Estudo de viabilidade/croquis de arquitetura, estudo preliminar, anteprojeto, projetos executivos com todas as revisões e termos de referências e memoriais descritivos e documentos correlatos.

Ao término do *briefing*, será emitido relatório-síntese (por e-mail) contendo o escopo acordado, os serviços a serem executados, estimativa de prazos e itens orçamentários a serem utilizados. Este relatório servirá como base para a emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS).

A reunião poderá ser realizada presencialmente (Sede da CETESB, no Setor de Engenharia – AAEE – Prédio 02 - 1º andar) ou por videoconferência, a critério da CETESB. Após solicitação da CETESB, a contratada terá até 02 (dois) dias úteis para agendamento desta reunião.

Esta atividade será **medida por hora técnica (HT)**, com registro dos horários de início e término da reunião enviado por e-mail após sua realização.

1.2. ESTUDO PRELIMINAR

O Estudo Preliminar é a primeira etapa do desenvolvimento de um projeto arquitetônico, destinada a identificar, organizar e traduzir as necessidades, condicionantes e intenções do contratante em proposições espaciais e funcionais iniciais.

Trata-se de um estudo técnico de caráter conceitual, que visa definir partido arquitetônico, organização geral dos ambientes, relações funcionais, dimensionamento preliminar das áreas, implantação e volumetria, servindo como base para a aprovação da viabilidade da proposta e para o prosseguimento às fases seguintes do projeto (anteprojeto e projeto executivo).

Deverá conter elementos que ajudem a:

- Subsidiar a tomada de decisão quanto à viabilidade técnica, estética e funcional da proposta;
- Estabelecer diretrizes e parâmetros para as etapas posteriores de detalhamento do projeto;
- Permitir a estimativa inicial de custos e prazos da obra;
- Atender aos requisitos do Termo de Referência ou Programa de Necessidades;
- Conformar-se às normas técnicas aplicáveis, em especial à NBR 13532 – Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura, da ABNT.

Este serviço será **medido por unidade (unid.)** entregue e aprovada pela fiscalização.

2. ANTEPROJETOS - ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA (ÁREA TOTAL DE 640 m²)

Etapa de desenvolvimento técnico intermediário voltada à definição do arranjo físico de ambientes laboratoriais, com base no estudo preliminar aprovado. Esta fase contempla a organização funcional dos espaços técnicos e administrativos, levando em conta os fluxos de trabalho, requisitos de segurança, normas sanitárias, operacionais e de acessibilidade.

O anteprojeto de layout de laboratório deverá contemplar, no mínimo:

- Planta baixa com a organização dos ambientes em áreas técnicas (salas de preparo, ensaios, análises, lavagem, armazenamento), administrativas, recepção e áreas de apoio;
- Indicação preliminar da localização de bancadas, mobiliário técnico e equipamentos principais;
- Sinalização indicativa dos pontos de utilidades (água, energia elétrica, gases, ar comprimido, entre outros), de forma não definitiva, para fins de compatibilização com os projetos complementares;
- Representação dos fluxos de circulação de pessoas, materiais e resíduos;
- Considerações de acessibilidade, conforme a ABNT NBR 9050;
- Representações gráficas em formato digital (.DWG e PDF), compatíveis com o nível de desenvolvimento desta fase.

Critérios para revisões extras estão definidos no ITEM IX da presente especificação técnica.

2.1. ARQUITETURA COM MOBILIÁRIO

2.1.1. LAYOUT BÁSICO COM MOBILIÁRIO

Layout básico do espaço com indicação de mobiliário fixo e móvel, bancadas, pias, cubas, circulações, acessos, portas, janelas, capelas, **todos os equipamentos de laboratório em escala e com medidas reais**, banheiros, copa, mais projeções de coberturas, vigas, estruturas e demais elementos relevantes.

Este serviço será medido por **unidade (unid.)** de anteprojeto entregue.

2.1.2. BANCADAS COM INDICAÇÕES EM PLANTA

Layout básico do espaço com foco nas bancadas fixas e móveis para laboratório. Deverá ser feita indicação com destaque nas medidas das bancadas, mostrando pontos de fixação, cubas, pias, torneiras, frontões, rodapés, fechamentos frontais e áreas molhadas.

Este serviço será **medido por unidade (unid.)** de anteprojeto entregue.

2.2. ÁGUA E ESGOTO

2.2.1. LEVANTAMENTO E LOCAÇÃO DE REDE EXISTENTE DE ÁGUA E ESGOTO

Levantamento e locação de rede de água fria e esgoto existentes. Deverão ser indicados em planta de layout os pontos existentes de alimentação de água e despejo de esgoto para incorporação no novo projeto.

Este serviço será medido por **unidade (unid.)** de anteprojeto entregue.

2.2.2. REDE DE ÁGUA FRIA E ÁGUA QUENTE

O Anteprojeto de Instalações Hidráulicas de Água Fria e Água Quente tem por finalidade estabelecer e representar as soluções técnicas preliminares do sistema de abastecimento e distribuição de água potável e aquecida da edificação.

Nesta etapa, são definidos os princípios de funcionamento, trajetos principais das tubulações, locais dos reservatórios e aquecedores, bem como os critérios de dimensionamento inicial dos componentes do sistema, de modo a assegurar a viabilidade técnica e econômica da proposta e subsidiar o desenvolvimento do projeto executivo.

O Anteprojeto deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

Levantamento e análise de dados:

- Estudo das condições de abastecimento de água da concessionária local;
- Identificação das demandas e pontos de consumo, conforme o programa de necessidades da edificação;
- Análise das cotas altimétricas, topografia e volumes disponíveis para reservação;
- Definição dos tipos de aquecimento (solar, elétrico, a gás, central ou individual).

Ao término da etapa de anteprojeto, deverão estar definidos:

- O sistema de abastecimento e de aquecimento de água;
- As localizações e dimensões preliminares dos reservatórios, aquecedores, bombas e barriletes;
- As linhas principais de distribuição e os materiais propostos;
- As premissas técnicas para detalhamento no projeto executivo;
- A compatibilização preliminar com os demais projetos (arquitetura, estrutura, elétrica e gás).

A elaboração do Anteprojeto de Água Fria e Quente deve atender, entre outras, às seguintes normas:

- ABNT NBR 5626 – Instalação predial de água fria;
- ABNT NBR 7198 – Projeto e execução de instalações prediais de água quente;
- ABNT NBR 13531 – Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas;
- Normas e regulamentos da concessionária local de abastecimento de água e energia;

Este serviço será **medido por unidade (unid.)** de anteprojeto entregue.

2.2.3. REDE E SISTEMA DE ESGOTO

O anteprojeto de sistema de esgoto deverá apresentar as diretrizes técnicas e os critérios adotados para a rede de esgoto sanitário da edificação, compreendendo o sistema de coleta, transporte e destinação final dos efluentes domésticos até o ponto de ligação com a rede pública de esgoto, ou, na ausência desta, até o sistema de tratamento individual.

O sistema de esgoto sanitário será do tipo separador absoluto, mantendo independência total entre as redes de esgoto e águas pluviais. Atenderá todos os pontos de consumo da edificação que gerem efluentes sanitários — como vasos sanitários, lavatórios, pias, chuveiros e tanques — conduzindo-os até a saída predial.

Deverá indicar:

- Ramais Internos e Coleta, com conexão de ramais de descarga e ramais de esgoto;
- Tubos de Queda, com indicação de descidas até o coletor principal no subsolo ou térreo;
- Ventilação, com tubos de ventilação primária e secundária. Diâmetros e trajetos;
- Coletor Predial, com dimensionamento para escoamento total dos efluentes;
- Caixas de Inspeção e de Gordura;
- Ligação à Rede Pública;

O sistema será projetado e executado de acordo com as normas da ABNT e demais legislações pertinentes, destacando-se:

- NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais (quando aplicável);
- NBR 5628 – Instalação predial de esgoto sanitário (para interfaces);
- NBR 8160:2020 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
- NBR 9649:1986 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário;
- NBR 7229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 13969:1997 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos;
- Normas e exigências específicas da concessionária local de saneamento.

Este serviço será **medido por unidade (unid.)** de anteprojeto entregue.

2.3. ANTEPROJETO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E REDE ESTRUTURADA, SPDA E SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO.

O Anteprojeto de Instalações Elétricas e correlatos tem por finalidade estabelecer as soluções técnicas preliminares para o fornecimento, distribuição e utilização de energia elétrica, bem como para os sistemas de comunicação, monitoramento e segurança da edificação.

Esta etapa tem como objetivo definir os princípios gerais de funcionamento, trajetos principais de dutos e eletrocalhas, localização de centros de carga, quadros de distribuição e equipamentos de infraestrutura elétrica e lógica, de forma a garantir a viabilidade técnica e econômica da proposta e subsidiar o desenvolvimento dos projetos executivos correspondentes.

O anteprojeto deve contemplar, no mínimo, os seguintes subsistemas:

2.3.1. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA E/OU ALTA TENSÃO

- Definição das fontes de alimentação (entrada de energia, transformadores, geradores, nobreaks, quadros gerais e setoriais);
- Estudo dos diagramas unifilares preliminares;
- Definição das potências estimadas por setor e demanda total da edificação;
- Identificação das áreas técnicas e trajetos principais das linhas alimentadoras;
- Dimensionamento inicial dos eletrodutos, eletrocalhas e dutos subterrâneos;
- Compatibilização com o sistema de aterramento, proteção contra surtos e o SPDA;
- Estudo preliminar do balanceamento de cargas e divisão dos circuitos.

2.3.2. ILUMINAÇÃO NORMAL E DE EMERGÊNCIA

- Definição dos conceitos de iluminação por tipo de ambiente (funcional, decorativa, técnica e de segurança);
- Localização e tipologia dos pontos de iluminação, luminárias e comandos;
- Definição preliminar do sistema de iluminação de emergência (autônomo, centralizado ou híbrido);
- Atendimento aos níveis mínimos de iluminância e autonomia exigidos pelas normas técnicas e corpo de bombeiros;
- Compatibilização com arquitetura, estrutura e demais disciplinas.

2.3.3. SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

- Definição dos setores de detecção, centrais e painéis de alarme;

- Localização preliminar dos detectores, acionadores manuais, sirenes e sinalizadores audiovisuais;
- Traçado principal das tubulações e eletrocalhas destinadas ao sistema;
- Especificação conceitual dos equipamentos e tecnologia adotada (convencional ou endereçável);
- Observância às normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e Instruções Técnicas aplicáveis.

2.3.4. REDE ESTRUTURADA, WI-FI E CFTV

- Definição dos pontos de telecomunicação (voz, dados e rede sem fio) conforme o programa de necessidades;
- Localização preliminar do rack principal e dos racks setoriais;
- Traçados principais de eletrocalhas e tubulações de rede lógica;
- Definição conceitual da infraestrutura necessária para o sistema de Wi-Fi corporativo, incluindo pontos de acesso, áreas de cobertura e alimentação elétrica associada;
- Previsão de interligação com o backbone óptico, quando aplicável;
- Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV);
- Definição dos pontos estratégicos de câmeras (internas e externas);
- Localização preliminar da sala de monitoramento e dos equipamentos de gravação;
- Traçados principais das tubulações e cabeamentos;
- Definição dos critérios de alimentação elétrica e de redundância;
- Integração conceitual com demais sistemas de segurança predial (alarme, controle de acesso, etc.).

Levantamento e análise de dados previstos:

- Levantamento das condições de fornecimento de energia da concessionária local;
- Estudo das cargas instaladas e futuras expansões previstas;
- Levantamento das condições físicas da edificação e interferências com outros sistemas;
- Análise de topologia, distâncias e viabilidade de cabeamento estruturado e rede Wi-Fi;
- Compatibilização preliminar com os projetos de arquitetura, estrutura, climatização, hidráulica e combate a incêndio.

Ao término da etapa de anteprojeto, deverão estar definidos:

- O conceito geral dos sistemas elétricos e de telecomunicações;
- Os esquemas unifilares e blocos diagramáticos preliminares;
- As localizações e dimensões dos centros de carga, quadros e áreas técnicas;

- As rotas principais de infraestrutura elétrica e lógica;
- Os critérios técnicos e normativos que nortearão o projeto executivo;
- A compatibilização geral com as demais disciplinas de projeto.

Todos os projetos executivos deverão estar de acordo, entre outras aplicáveis, com as seguintes normas técnicas:

- NBR 5410:2020 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5419:2015 (Partes 1 a 4) – Proteção contra descargas atmosféricas;
- NBR 10898:2013 – Sistemas de iluminação de emergência;
- NBR 17240:2021 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- NBR 15715:2018 – Dutos corrugados de polietileno para energia e telecomunicações;
- NBR ISO/CIE 8995-1:2002 – Iluminação de ambientes de trabalho – Parte 1: Interior;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade/
- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- NBR 14565:2007 ou ISO/IEC 11801:2020 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;
- ANSI/TIA 568 (família C.0, C.1, C.2, C.3) – Cabeamento genérico e componentes para telecomunicações;
- Demais normas IEC, IEEE, TIA/EIA, ANATEL e legislações estaduais e municipais aplicáveis.
- Normas de concessionárias de energia locais.

Todos os serviços listados acima serão **medidos por unidade (unid.) de anteprojeto entregue**.

2.4. ANTEPROJETO DE ENGENHARIA MECÂNICA E INSTALAÇÕES ESPECIAIS

Elaboração de anteprojetos de instalações mecânicas, com foco no adequado atendimento, sob o ponto de vista ergonômico, ao laboratório da CETESB, sempre em compatibilidade com o projeto arquitetônico e com os demais projetos complementares. Os projetos abrangem:

- Instalações de climatização (ar-condicionado e ventilação).
- Instalações especiais para laboratórios (gases especiais e utilidades).

A partir da análise das condições internas e externas de temperatura e umidade do local/região, deverá ser realizado o levantamento de dados e os cálculos de carga térmica dos ambientes, com o objetivo de definir o sistema de ar-condicionado e ventilação mais adequado.

2.4.1. MEMORIAL DE CARGA TÉRMICA

Apresentar e fornecer ao Setor de Engenharia da CETESB – AAEE o memorial de cálculo da carga térmica de refrigeração para cada espaço indicado.

2.4.2. MEMORIAL DE CARGA TÉRMICA VENTILAÇÃO

Apresentar e fornecer ao Setor de Engenharia da CETESB – AAEE o memorial de cálculo das vazões necessárias para a ventilação adequada dos ambientes laboratoriais, e/ou de equipamentos específicos que requeiram exaustão localizada (capelas, captores, etc.), segundo critérios regidos por normas técnicas e programas de levantamento de necessidades junto aos usuários.

2.4.3. VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO EXISTENTE

Com base nos sistemas definidos nos **ITENS 2.4.1 e 2.4.2**, verificar a compatibilidade do sistema elétrico existente com os novos equipamentos. Considerando as informações básicas fornecidas pela CETESB, a contratada deverá prever todas as adaptações necessárias para garantir que a potência adicional (quando houver) seja plenamente atendida, assegurando a operação dos equipamentos em carga total, com segurança e confiabilidade.

2.4.4. PRÉ-AVALIAÇÃO ESTRUTURAL

Conforme o sistema de ar-condicionado selecionado, e quando houver necessidade de instalação de equipamentos, dutos, suportes ou dispositivos que imponham cargas estáticas ou dinâmicas à estrutura do telhado ou da cobertura, deverá ser realizada avaliação estrutural para verificar os efeitos do acréscimo de carga sobre a estrutura existente.

2.4.5. GASES ESPECIAIS E UTILIDADES

Após programa de levantamento de necessidades junto aos usuários, deverão constar no projeto básico:

- Locação dos pontos de utilidades nas bancadas, onde necessário;
- Traçado principal das tubulações destinadas ao sistema e locação dos pontos de utilidades nas bancadas;
- Observância às normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e Instruções Técnicas aplicáveis.

Todos os projetos deverão estar de acordo, entre outras aplicáveis, com as seguintes normas técnicas:

- NBR 16401 - Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto - parâmetros básicos do projeto, complementada pelas prescrições contidas nas publicações da entidade.
- ASHRAE – *American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers*.
- SMACNA - *Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association*.
- ASTM - *Association Society for Testing and Materials, Industrial Ventilation, ed 27*.
- NBR 7543 - Tubos sem e com costura de aço inoxidável austenítico, para condução.

Todos os serviços listados acima serão **medidos por unidade (unid.) de anteprojeto entregue**.

3. PROJETOS EXECUTIVOS (ÁREA TOTAL DE 640 m²)

3.1. PROJETOS EXECUTIVOS - ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL

Conjunto de peças gráficas necessárias para a execução da obra ou serviço, contendo todas as cotas, medidas, detalhamentos e anotações técnicas. Abrange os projetos de arquitetura e engenharia civil - layouts, construções e demolições, instalações hidráulicas, forros, divisórias, marcenaria, serralheria, marmoraria e pedras, coberturas, paginação de pisos e projetos legais apresentados com cotas, cortes, elevações, detalhamentos de medidas e todas as anotações técnicas necessárias à correta implantação da obra.

Com relação aos desenhos de projeto, estes serão considerados parte integrante de todas as especificações técnicas, e deverão ser fornecidos mesmo que não haja alteração significativa do espaço ou do layout, como forma auxiliar o entendimento do escopo dos serviços. Deverão sempre estar acompanhados do respectivo memorial descritivo e planilha orçamentária.

O objetivo principal dos desenhos de projeto será elucidar a solução técnica (e artística, quando couber) e da modificação dos espaços, além de detalhar a metodologia de execução dos serviços.

Reúne o conjunto completo de peças gráficas que irão para o canteiro de obras, bem como as especificações técnicas, planilhas e demais documentos indispensáveis ao início e à condução da execução.

Todos os projetos executivos deverão observar, entre outras aplicáveis, as seguintes normas da ABNT:

- NBR 16 280:2015 – Reforma em edificações;
- NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 13532:1995 – Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura;
- NBR 6492:1994 – Representação de projetos de arquitetura;
- NBR 6118:2023 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

- NBR 6120:2019 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 5626:2020 – Instalação predial de água fria e água quente;
- NBR 8160:1999 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
- NBR 9077:2022 – Saídas de emergência em edifícios;
- NBR 13714:2021 – Sistemas de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio;
- NBR 15575:2021 – Desempenho de edificações habitacionais;
- NBR ISO 9241-5:1999 – Ergonomia do posto de trabalho em escritórios.

ORIENTAÇÕES SOBRE APRESENTAÇÃO DE DESENHOS EM FORMATO .DWG

Todos os projetos desta especificação deverão ser apresentados em desenhos em arquivo digital formato .DWG folha padrão A3, A2, A1 ou A0, com escala 1:25 até 1:200 para edificação, e 1:500 até 1:2000 para os desenhos de implantação.

Todas as layers e penas destes desenhos deverão seguir padrão estabelecido pelo manual ASBEA. Todos os desenhos deverão estar em escala 1:1 no model space, sendo escalonados somente nas folhas prontas em paper space. **ATENÇÃO:** não serão aceitos desenhos com **escalas variadas em *model space***.

Para todos os desenhos em planta, deverá ser indicado Norte Verdadeiro.

Para revisões e apresentações antes da entrega final, os desenhos poderão ser entregues em formato .PDF via e-mail.

OBSERVAÇÃO: Fica vedado o envio de arquivos em formato **BIM** (tais como .rvt, .ifc ou análogos) como substitutivos aos projetos em formato .DWG.

Para entrega final, deverão ser entregues duas (02) cópias impressas de cada desenho, com carimbo oficial e assinatura do responsável da empresa contratada.

3.1.1. LAYOUT ARQUITETÔNICO COM MOBILIÁRIO

Etapa de entrega de projeto voltada à definição final do arranjo físico de ambientes laboratoriais, com base no anteprojeto aprovado. Esta fase contempla a organização final dos espaços técnicos e administrativos, levando em conta os fluxos de trabalho, requisitos de segurança, normas sanitárias, operacionais e de acessibilidade, com plantas, cortes e elevações em escala e com cotas para execução em obra.

O anteprojeto de layout de laboratório deverá contemplar, no mínimo:

- Planta baixa, cortes, detalhes e elevações com a organização final dos ambientes em

áreas

técnicas (salas de preparo, ensaios, análises, lavagem, armazenamento), administrativas, recepção e áreas de apoio;

- Indicação definitiva da localização de bancadas, mobiliário técnico e equipamentos principais;
- Sinalização indicativa dos pontos de utilidades (água, energia elétrica, gases, ar comprimido, exaustão, entre outros), de forma definitiva;
- Representação dos fluxos de circulação de pessoas, materiais e resíduos;
- Considerações de acessibilidade, conforme a ABNT NBR 9050;
- Setorização de Ambientes, com área final indicada conforme necessidades definidas pela gerência do local:
 - Recepção e Sala de Espera;
 - Sala de Coleta;
 - Laboratórios Técnicos (Análises);
 - Salas de Esterilização e Lavagem;
 - Sanitários;
 - Gerência, Administração e Apoio;
 - Copa e Depósitos;

3.1.2. PISO COM PAGINAÇÃO

Etapa de entrega de projeto voltada à definição final de todos os ambientes com piso.

Inclui planta cotada com a paginação completa, mais indicação de local de início da instalação ou assentamento das peças, soleiras, juntas de dilatação, rodapés e indicação de área a ser preenchida mais tipo de piso a ser instalado.

3.1.3. FORRO COM PAGINAÇÃO

Etapa de entrega de projeto voltada à definição final de todos os ambientes com forro.

Inclui planta cotada com a paginação completa de forro, mais indicação de estruturação, luminárias, e todos os elementos de fixação.

3.1.4. ACABAMENTOS

Etapa de entrega de projeto voltada à definição final de todos os acabamentos do local.

Inclui indicação completa de materiais e acabamentos de:

- Portas, com folha, dobradiças e maçanetas;

- Paredes internas e externas, com argamassas, gesso e todas as etapas de pintura;
- Esquadrias, com tipos de portas e janelas metálicas mais visores e vidros;
- Bancadas fixas e móveis;
- Mobiliário;
- Tetos e lajes, com impermeabilização e pintura;

Este desenho deverá incluir tabela completa de acabamentos.

3.1.5. BANCADAS

Layout final do espaço com foco nas bancadas fixas e móveis para laboratório. Deverá ser feito desenho cotado com destaque nas medidas e materiais das bancadas e demais elementos de acabamento, mostrando pontos de fixação, cubas, pias, torneiras, frontões, rodapés, fechamentos frontais, baias e áreas molhadas.

Todos os serviços listados acima serão **medidos por unidade (unid.) de projeto executivo entregue**.

3.2. PROJETOS EXECUTIVOS – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

3.2.1. REDE DE ÁGUA FRIA E ÁGUA QUENTE

Projeto executivo de Instalações Hidráulicas de Água Fria e Água Quente. Tem por finalidade estabelecer e representar as soluções técnicas do sistema de abastecimento e distribuição de água potável e aquecida da edificação.

O projeto deverá indicar com clareza os princípios de funcionamento do sistema, trajetos principais das tubulações, locais dos reservatórios e aquecedores, bem como os critérios de dimensionamento final dos componentes do sistema.

Diretrizes de projeto:

- Definição dos sistemas de abastecimento (direto, indireto com reservatórios superiores e inferiores, ou pressurizado);
- Localização e dimensionamento dos reservatórios e bombas de recalque;
- Definição do sistema de distribuição de água quente, incluindo aquecedores, barriletes e colunas de distribuição;
- Indicação dos materiais previstos para as tubulações e conexões (PVC, PPR, CPVC, cobre, etc.);
- Identificação dos pontos de entrada e saída de água no edifício.
- Plantas de cada pavimento, com trajetos principais das redes de água fria e quente;
- Planta de reservatórios com cotas e volumes;
- Diagrama vertical (isométrico) dos sistemas de distribuição;

- Locação dos aquecedores, barriletes e shafts hidráulicos.
- Descrição do sistema proposto, justificando as escolhas técnicas;
- Critérios de dimensionamento e normas adotadas;
- Indicação das pressões de serviço e vazões estimadas;
- Memória de cálculo das tubulações e reservatórios.

Observação: Aplicam-se as mesmas normas indicadas para anteprojeto.

3.2.2. SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA DOS DESTILADORES

O projeto deverá prever captação da água de rejeito dos destiladores por tubulação dedicada em PVC marrom soldável, classe 15, dimensionada conforme vazão gerada pelo conjunto de equipamentos.

As linhas de coleta deverão convergir para o reservatório de equalização (Cisterna), localizado em área técnica abrigada. Cada destilador possuirá ponto de derivação com sifão para evitar retorno de odores e uma válvula de inspeção para manutenção.

Reservatório de Equalização:

O reservatório de equalização tem por função receber a água coletada dos destiladores e uniformizar a vazão de entrada no sistema. O projeto deverá prever:

- Material: polietileno de alta densidade (PEAD), atóxico e resistente a variações térmicas.
- Acessórios: tampa rosqueável com vedação, extravasor, respiro com tela anti-insetos e registro de drenagem.
- Capacidade: dimensionada de acordo com a produção média de rejeito (estimada entre em L/dia).
- Instalação: sobre base nivelada em concreto, com espaço lateral mínimo de 0,50 m para inspeção.

Conjunto de Bombeamento:

O conjunto moto-bomba tem a função de recalcar a água tratada até o reservatório superior (caixa d'água). O projeto deverá prever:

- Tipo: bomba centrífuga de eixo horizontal, carcaça em ferro fundido ou aço inox, rotor em bronze, vedação por selo mecânico.
- Vazão nominal: dimensionada conforme a demanda simultânea (aprox. ____ L/h).
- Altura manométrica total (HMT): conforme desnível geométrico e perdas de carga do sistema.
- Acionamento: automático, por meio de boia elétrica instalada no reservatório superior.

Proteções:

O projeto deverá prever:

- Quadro elétrico com disjuntor termomagnético dedicado e relé térmico;
- Válvula de retenção e registro de gaveta na linha de recalque;
- Base antivibratória sobre piso nivelado e impermeabilizado.
- Tubulações de sucção e recalque: PVC marrom soldável, com uniões roscáveis para manutenção.

Sistema de Controle e Segurança:

O sistema é automatizado por sensores de nível e boias elétricas interligados ao quadro de comando. O projeto deverá incluir:

- Alarmes de nível mínimo e máximo;
- Proteção contra funcionamento a seco;
- Dispositivo de drenagem manual para limpeza do sistema;
- Aterramento elétrico e proteção IP-65 em todos os componentes elétricos.

3.2.3. REDE E SISTEMA DE ESGOTO

Projeto executivo de sistema de esgoto. Deverá apresentar planta e elevações cotadas com as soluções técnicas e os critérios adotados para a rede de esgoto sanitário da edificação, compreendendo o sistema de coleta, transporte e destinação final dos efluentes domésticos até o ponto de ligação com a rede pública de esgoto, ou, na ausência desta, até o sistema de tratamento individual.

Atenderá todos os pontos de consumo da edificação que gerem efluentes sanitários — como vasos sanitários, lavatórios, pias, chuveiros e tanques — conduzindo-os até a saída predial.

Deverá indicar com precisão:

- Ramais Internos e Coleta, com conexão de ramais de descarga e ramais de esgoto;
- Tubos de Queda, com indicação de descidas até o coletor principal no subsolo ou térreo;
- Ventilação, com tubos de ventilação primária e secundária. Diâmetros e trajetos;
- Coletor Predial, com dimensionamento para escoamento total dos efluentes;
- Caixas de Inspeção e de Gordura;
- Ligação à Rede Pública.

Observação: Aplicam-se as mesmas normas indicadas para anteprojeto de sistema de esgoto.

Todos os serviços listados acima serão **medidos por unidade (unid.) de projeto executivo entregue.**

3.3. PROJETOS EXECUTIVOS - ENGENHARIA ELÉTRICA E REDE ESTRUTURADA, SPDA E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Reúne o conjunto completo de peças gráficas destinadas ao canteiro de obras, bem como as especificações técnicas, memoriais de cálculo, planilhas de carga e demais documentos indispensáveis ao início e à condução da execução dos serviços. Abrange, de forma compatibilizada, os seguintes projetos:

3.3.1. PROJETO E ESPECIFICAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA, INCLUINDO ADEQUAÇÕES DE CABINE PRIMÁRIA E/OU IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABAIXADORA EM CABINE OU POSTE, CONFORME NECESSIDADE

Compreende a análise, dimensionamento e especificação técnica da infraestrutura necessária para a alimentação elétrica do laboratório, incluindo: Verificação das condições existentes da cabine primária, infraestrutura de entrada de energia e disponibilidade de carga; Definição da demanda elétrica do laboratório, contemplando equipamentos, sistemas de climatização, iluminação, automação predial e demais cargas previstas; Estudos de capacidade e adequação da cabine primária existente, com indicação de eventuais reforços ou substituições; Projeto e especificação de subestação abaixadora, em cabine ou em poste (conforme aplicável), com definição de potência do transformador, equipamentos de proteção, seccionamento e medição; Adequação e/ou ampliação de infraestrutura elétrica de entrada (barramentos, disjuntores, cabos e acessórios), garantindo segurança operacional e atendimento às normas da concessionária local, normas técnicas brasileiras (ABNT NBR 14039, NBR 5410, entre outras) e exigências legais vigentes; Definição do ponto de entrega de energia e do sistema de distribuição interna até o quadro geral do laboratório.

3.3.2. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO

Diagramas unifilares e multifilares, plantas de encaminhamento de eletrocalhas e eletrodutos, detalhamento de painéis e quadros (força, iluminação, emergência, UPS, grupo gerador), aterramento de proteção e funcional, dimensionamento de cabos (cálculos de capacidade

de condução de corrente e queda de tensão para cabos de distribuição e alimentadores), proteções e curvas de seletividade.

3.3.3. ILUMINAÇÃO NORMAL E DE EMERGÊNCIA

Plantas luminotécnicas com níveis de iluminância, localização de luminárias, circuitos de comando e tabelas de potência, atendendo às exigências de segurança e manutenção.

3.3.4. SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)

Captação, descidas, malha de aterramento, equipotencialização, zonas de proteção, detalhamento de suportes, fixações e dispositivos de proteção contra surtos (DPS).

3.3.5. SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

Plantas de laços endereçáveis/convencionais, localização de detectores, acionadores manuais, sirenes, painéis de controle, cálculos de corrente e de queda de tensão, lógica de intertravamento com exaustão, pressurização e corte de energia.

3.3.6. REDE ESTRUTURADA, WI-FI E CFTV

Infraestrutura em planta baixa com rotas de eletrodutos, eletrocalhas, shafts, dutos subterrâneos e prumadas técnicas. Localização de pontos de voz e dados, *access points (Wi-Fi)*, câmeras de CFTV, racks e painéis de distribuição. Diagramas e identificação: apresentação de diagramas lógicos de rede, legendas de cabos (*UTP, STP*, fibra óptica), identificação de portas, etiquetagem e organização física da infraestrutura.

3.3.7. INTEGRAÇÕES ELETROMECÂNICAS

Pontos de alimentação para climatização, exaustão, automação, bombas e demais sistemas especiais.

Observação: Aplicam-se as mesmas normas indicadas para anteprojeto.

Todos os serviços listados acima serão **medidos por unidade (unid.) de projeto executivo entregue.**

3.4. PROJETOS EXECUTIVOS - ENGENHARIA MECÂNICA E INSTALAÇÕES ESPECIAIS

Com base nas premissas de projeto, na experiência técnica da contratada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, deverá ser elaborado e fornecido o projeto executivo, incluindo desenhos detalhados, planilha orçamentária e memorial descritivo, para viabilizar a instalação dos equipamentos definidos no **ITEM 2.4.**

3.4.1. PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO

O projeto executivo deve conter o detalhamento necessário à execução completa dos sistemas propostos, incluindo:

- Planta baixa com cotas e em escala, indicando a localização de todos os equipamentos (evaporadoras, condensadoras), trajeto das tubulações frigorígenas, dutos de ar, cabeamento elétrico, eletrocalhas/eletrodutos, quadros elétricos, suportes, tubulações de dreno de condensado e materiais utilizados;
- Vistas em corte, com cotas, mostrando detalhes construtivos, como espaçamento entre tubos e métodos de fixação das tubulações e dutos;
- Distância, quantidade e posicionamento dos suportes;
- Isolamento das tubulações frigorígenas, furos em alvenarias e acabamentos;
- Detalhamento dos suportes e estruturas auxiliares, com perfis, dimensões, bitolas e tipo de acabamento.

3.4.2. PROJETO EXECUTIVO DE VENTILAÇÃO

Para os projetos executivos de sistemas de ventilação, deverão ser contemplados:

- Dimensionamento das vazões de insuflamento e exaustão;
- Especificação do tipo de equipamento (capela/coifa), diâmetro dos dutos e trajeto até a fachada;
- Potência e pressão estática dos motores elétricos.

3.4.3. PROJETO EXECUTIVO DE GASES ESPECIAIS E UTILIDADES

Para os projetos dessa natureza, deverão ser contemplados:

- Diâmetro e encaminhamento das linhas de gases especiais e demais utilidades (vácuo, ar comprimido, água fria), conforme demanda dos equipamentos e bancadas.

Observação: Aplicam-se as mesmas normas indicadas para anteprojeto.

Todos os serviços listados acima serão **medidos por unidade (unid.) de projeto executivo entregue.**

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - ARQUITETURA E ENGENHARIA (ÁREA TOTAL DE 640 m²)

Os termos de referência serão compostos pelos seguintes itens:

- Especificação Técnica contendo: Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Matriz de Risco;
- Planilha de cálculo de BDI (benefícios e despesas indiretas);
- Memória de Cálculo.

Para elaboração dos documentos abaixo descritos (memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, desenhos, cronogramas físico financeiros, matrizes de riscos, planilhas de cálculo de BDI e memórias de cálculo), segue abaixo descrição detalhada da complexidade envolvida e elementos técnicos mínimos para cada categoria de projetos que poderão ser solicitados:

Os projetos estarão divididos em cinco grandes grupos:

- Arquitetura e engenharia civil;
- Engenharia elétrica e redes estruturadas;
- Engenharia mecânica, gases e refrigeração;
- Topografia;
- Projetos complementares.

4.1 **MEMORIAL DESCRITIVO**

Documento em formato Word (.DOCX), na formatação padrão CETESB, contendo descrição detalhada de todos os materiais e serviços necessários para atender o escopo solicitado, usando a seguinte sequência:

- OBJETO – descrição resumida do objeto proposto;
- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – descrição resumida de como a proposta deverá ser apresentada;
- PLANILHAS DE REFERÊNCIA – indicação da(s) planilha(s) de referência usada(s) na composição de preços;
- DESENHOS - descrição de todas as peças de projeto usadas na especificação, em ordem numérica e sequencial de acordo com o assunto;
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – descrição detalhada dos serviços, contendo texto em destaque, descrição e metodologia adotada para medição;
- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – tempo de garantia para cada serviço executado;
- OBSERVAÇÕES – notas sobre direitos e deveres e norma de conduta da contratada durante os serviços.

Esta descrição deverá ser baseada nos itens contidos em planilha quantitativa, sempre respeitando a sequência estabelecida.

Este serviço será **medido por unidade (unid.)** entregue.

4.2 **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Documento em formato Excel (.XLSX), na formatação padrão CETESB, contendo descrição

resumida de todos os serviços necessários para atender o escopo solicitado, na seguinte sequência de colunas:

- CÓDIGO: número do item em sequência numérica crescente, em sequência correspondente ao Memorial Descritivo;
- DESCRIÇÃO: descrição resumida do item;
- UNIDADE: unidade de medida;
- QUANTIDADE: quantidade do item;
- PREÇO UNITÁRIO: preço unitário do item em reais (R\$);
- TOTAL: preço final, resultado da multiplicação da quantidade pelo unitário em reais (R\$).

Os preços unitários deverão ser baseados nos itens contidos em planilha quantitativa, com base em tabela de preços de mercado oficial, como por exemplo: Pini/Web, FDE, CDHU, SINAPI e similares.

Alternativamente, também poderá ser usado para composição de preços o serviço do software Banco de Preços, com adoção do padrão descritivo de serviços oficial do Estado de São Paulo.

Em caso de serviços ou materiais muito específicos, poderá ser usada cotação direta em mercado, sempre respeitando o mínimo de 03 (três) cotações para cada item (entregues junto com a planilha orçamentária).

Ainda, para determinação do índice de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) a ser aplicado no orçamento de obra ou serviço, a empresa poderá utilizar a planilha de cálculo de BDI fornecida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) apresentada pelo Acórdão Nº 2622/2013 – TCU (alteração o valor do ISS conforme a localidade de execução da obra ou serviço).

Este serviço será **medido por unidade (unid.)** entregue.

4.3 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Documento em formato Excel (.XLSX), na formatação padrão CETESB, contendo descrição resumida de todos os serviços necessários, mais o prazo de conclusão dos serviços dividido por semanas.

Deverá conter as linhas de **previsto e executado** para cada item de planilha, com cores diferentes e com a somatória mensal na última linha do item.

OBSERVAÇÃO: no caso de planilhas com muitos itens, o cronograma poderá ser dividido por itens gerais no lugar dos itens unitários, mantendo o restante da formatação.

Este serviço será **medido por unidade (unid.)** entregue.

4.4 MATRIZ DE RISCO

Documento em formato Word (.DOCX), contendo todos os fatores de risco da futura obra. Deverá ser dividido em colunas contendo o seguinte cabeçalho:

- RISCO – descrição resumida do risco;
- DEFINIÇÃO – explicação do porquê o item se configura risco;
- ALOCAÇÃO – quem assumirá o risco, contratante ou contratada;
- IMPACTO – tamanho do impacto caso o risco venha a se realizar, em escala decrescente: alto, médio ou baixo;
- PROBABILIDADE – probabilidade de o risco acontecer em escala decrescente: frequente, provável ou remoto;
- MITIGAÇÃO/ACEITAÇÃO – descrição das ações para reduzir o risco ou decisão de assumi-lo sem mudanças.

Este serviço será **medido por unidade (unid.)** entregue.

5. VISITAS TÉCNICAS E VISTORIAS COM RELATÓRIO (ÁREA TOTAL DE 640 m²)

Todos os custos diretos e indiretos decorrentes do deslocamento da Contratada até o local da obra, situado no município de Ribeirão Preto, incluindo visitas técnicas para levantamento de dados, vistorias, reuniões presenciais e demais atividades relacionadas à execução dos serviços, deverão estar integralmente contemplados nos valores unitários propostos deste ITEM. Não será admitido pagamento adicional a esse título, tampouco remuneração por hora técnica em função da realização das atividades contratadas. Todos os encargos e despesas associadas — tais como transporte, hospedagem, alimentação e logística — deverão ser previamente considerados e devidamente diluídos na composição dos preços apresentados pela contratada.

5.1 VISITA TÉCNICA PRÉ-OBRA COM RELATÓRIO

Vistoria detalhada do imóvel antes do início das obras, visando registrar o estado atual para preservação dos elementos que não sofrerão modificações. Todos os ambientes deverão ser fotografados sob, no mínimo, quatro ângulos distintos, contemplando piso e teto.

Ao final, deverá ser emitido relatório fotográfico em formato .PDF padrão CETESB, contendo a avaliação técnica e as observações pertinentes.

Este serviço será **medido por unidade (unid.)**, referente a cada relatório de visita técnica pré-obra entregue.

5.2 VISITA TÉCNICA PÓS-OBRA COM RELATÓRIO

Vistoria realizada para recebimento dos serviços e confecção dos desenhos as-built, com registro detalhado do estado final do imóvel após a conclusão da obra. Todos os ambientes deverão ser fotografados em, no mínimo, quatro ângulos, incluindo piso e teto.

O relatório fotográfico em formato *.PDF* padrão CETESB deverá conter avaliação técnica detalhada e observações pertinentes à obra entregue.

Este serviço será **medido por unidade (unid.)**, correspondente a cada relatório de visita técnica pós-obra entregue.

5.3 ACOMPANHAMENTO DE OBRA E ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO COM RELATÓRIO

Serviço destinado a assegurar que a execução do projeto transcorra conforme planejamento, respeitando prazos, orçamento e padrões de qualidade estabelecidos. O acompanhamento será realizado por meio de visitas técnicas regulares ao local da obra, durante as quais o profissional responsável indicado pela CETESB deverá:

- Verificar o andamento dos serviços, confirmando conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- Avaliar a qualidade dos materiais e execução, inspecionando acabamentos e a conformidade com padrões estabelecidos;
- Oferecer orientação técnica à equipe de obra, esclarecendo dúvidas e prevenindo falhas;
- Identificar e propor soluções para incompatibilidades ou situações imprevistas durante a execução;
- Garantir a conformidade legal, verificando o atendimento às Normas Técnicas vigentes e boas práticas construtivas;
- Manter comunicação constante com a fiscalização da CETESB para alinhamento e resolução conjunta de questões técnicas;
- Ao término de cada visita, deverá ser elaborado relatório fotográfico em formato *.PDF* padrão CETESB contendo:
- Detalhamento das atividades realizadas e status atualizado da obra;
- Registro das não conformidades detectadas e medidas adotadas para solução;
- Documento formal do progresso, facilitando a comunicação entre CETESB e fornecedores;
- **ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO**: A contratada deverá elaborar a planilha de medição, indicando todos os quantitativos efetivamente aplicados na obra ou serviço, com base na planilha orçamentária definida no **ITEM 4.2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**;

Durante a execução, caso sejam constatadas supressões ou acréscimos de quantitativos, ou a necessidade de prorrogação de prazos por motivos devidamente justificados, a contratada deverá notificar previamente a fiscalização da CETESB, para que as providências administrativas cabíveis sejam adotadas;

- Eventuais ajustes nos quantitativos ou prazos somente poderão ser reconhecidos mediante anuência formal da fiscalização da CETESB;
- **OBSERVAÇÃO:** a planilha deverá refletir exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, com base na planilha orçamentária aprovada. Todas as medições deverão ser documentadas com registros fotográficos georreferenciados, e assinadas pelas três partes: empresa executora, empresa fiscalizadora e fiscalização da CETESB. A CETESB poderá, a qualquer tempo, **realizar auditorias técnicas e vistorias independentes**, com o objetivo de verificar a **fidedignidade das medições apresentadas**. Constatada qualquer **divergência intencional entre os serviços executados e os informados**, a contratada responderá **administrativa, civil e criminalmente**, podendo ser aplicada **rescisão contratual por falta grave**, inscrição no **Cadastro de Inidôneos** e comunicação ao **Ministério Público ou Tribunal de Contas**.

A periodicidade das vistorias será definida em reunião de briefing inicial, **podendo ser diária, semanal, quinzenal ou mensal**. A CETESB reserva-se o direito de alterar essa periodicidade, **para mais ou para menos**, durante o acompanhamento, conforme avaliação técnica fundamentada na complexidade do projeto e na garantia da qualidade dos serviços prestados.

Este serviço será **medido por unidade (unid.)**, referente a cada relatório entregue de acompanhamento de obra.

“PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REUNIÃO”

A contratada deverá encaminhar previamente à fiscalização da CETESB um **“Pedido de Reunião”**, contendo:

- Local da reunião ou vistoria;
- Escopo resumido da atividade;
- Estimativa de horas técnicas (HT) e quantidade de profissionais a serem alocados em cada reunião/atividade.

Após **anuência por e-mail**, a reunião poderá ser executada.

O pagamento estará condicionado à **validação expressa da CETESB** quanto à conformidade dos lançamentos.

OBSERVAÇÕES FINAIS

ELABORAÇÃO DE ART/TRT

A CONTRATADA deverá providenciar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)**, conforme aplicável, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP** ou ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, em nome do profissional legalmente habilitado responsável pela execução dos serviços.

Preferencialmente, o responsável técnico indicado na ART ou TRT deverá ser o mesmo profissional apresentado na documentação comprobatória de qualificação técnica da licitante. Caso se trate de outro profissional, a CONTRATADA deverá submeter previamente à CETESB a documentação comprobatória de habilitação técnica e regularidade junto ao respectivo conselho, para análise e validação, antes da emissão da ART ou TRT.

A ART ou TRT deverá ser entregue após a assinatura da respectiva Ordem de Execução **dos Serviços (OES)**.

Os **custos** referentes à **emissão da ART ou TRT** são de **responsabilidade exclusiva da CONTRATADA** e deverão estar **integralmente incluídos** na composição dos custos de cada projeto ou OES. **Em nenhuma hipótese, esses custos serão objeto de pagamento em separado ou de reembolso por parte da CETESB.**

SEGURANÇA

A contratada deverá trabalhar de acordo com as normas de segurança, fornecendo equipamentos de segurança individual (EPI) para todos os seus funcionários e atender as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-18 do Ministério do Trabalho, assim como quaisquer outras normas e legislação cabíveis. Não será admitida, em hipótese alguma, a entrada de funcionários dentro dos limites da CETESB trajando bermuda, bonés e similares ou chinelos.

FISCALIZAÇÃO

Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização da CETESB inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao material fornecido e ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

Arq.º Pedro Orrico Boscov

Registro: 01.6976

CAU A-38673-1

Eng.º Eletricista Rodolpho Moreira Manesco

Registro: 01.7664

CREA nº 506.902.940-4

Eng.º Mecânico Marcus Vinicius Vilaça Cesar

Registro: 01.7780


CREA nº 506.932.569-8



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

“ANEXO II”

MODELO DA PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

 CETESB	CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO				
	OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia e Arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo levantamento de necessidades, projetos, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo para elaboração de projeto do Laboratório de Ribeirão Preto - EDR. Conforme Termo de Referência - Anexo I.				
OBRA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE RIBEIRÃO PRETO DA CETESB - ÁREA TOTAL DE 640 m².				
LOCAL	LABORATÓRIO DE RIBEIRÃO PRETO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, n° 1.760 - RIBEIRÂNIA, RIBEIRÃO PRETO - SP, CEP 14096-350.				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	ANÁLISE PRELIMINAR E CONCEPÇÃO DE PROJETOS (ÁREA TOTAL DE 640 m²).				



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.1	BRIEFING TÉCNICO, FORMALIZAÇÃO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E REUNIÕES COM O CLIENTE. REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE HORA TÉCNICA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	HT	40,00	0,00	0,00
1.2	ESTUDO PRELIMINAR ARQUITETURA. INCLUSOS 03 REVISÕES, SEM CUSTO ADICIONAL.	unid.	1,00	0,00	0,00
				SUBTOTAL ITEM 1	R\$ 0,00
2	ANTEPROJETOS-ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA (ÁREA TOTAL DE 640 m²).				
2.1	ARQUITETURA COM MOBILIÁRIO. INCLUSOS ATÉ 03 REVISÕES PARA CADA ITEM, SEM CUSTO ADICIONAL.				
2.1.1	LAYOUT BÁSICO COM MOBILIÁRIO.	unid.	1,00	0,00	0,00
2.1.2	BANCADAS COM DETALHAMENTO EM PLANTA.	unid.	1,00	0,00	0,00
2.2	ÁGUA E ESGOTO. INCLUSOS 03 REVISÕES PARA CADA ITEM, SEM CUSTO ADICIONAL.				
2.2.1	LEVANTAMENTO E LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA FRIA E ESGOTO EXISTENTES.	unid.	1,00	0,00	0,00
2.2.2	REDE DE ÁGUA FRIA E QUENTE.	unid.	1,00	0,00	0,00
2.2.3	REDE E SISTEMA DE ESGOTO.	unid.	1,00	0,00	0,00



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.3	ENGENHARIA ELÉTRICA E REDE ESTRUTURADA, SPDA E SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO. INCLUSOS 03 REVISÕES PARA CADA ITEM, SEM CUSTO ADICIONAL.				
2.3.1	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA OU ALTA TENSÃO.	unid.	1,00	0,00	0,00
2.3.2	ILUMINAÇÃO NORMAL E DE EMERGÊNCIA.	unid.	1,00	0,00	0,00
2.3.3	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO.	unid.	1,00	0,00	0,00
2.3.4	REDE ESTRUTURADA, WI-FI E CFTV.	unid.	1,00	0,00	0,00
2.4	ENGENHARIA MECÂNICA E INSTALAÇÕES ESPECIAIS. INCLUSOS 03 REVISÕES PARA CADA ITEM, SEM CUSTO ADICIONAL.				
2.4.1	MEMORIAL DE CÁLCULO AR CONDICIONADO	unid.	1,00	0,00	0,00
2.4.2	MEMORIAL DE CÁLCULO VENTILAÇÃO	unid.	1,00	0,00	0,00
2.4.3	VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO EXISTENTE.	unid.	1,00	0,00	0,00
2.4.4	PRÉ-AVALIAÇÃO ESTRUTURAL.	unid.	1,00	0,00	0,00



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB

2.4.5	GASES ESPECIAIS E UTILIDADES.	unid.	1,00	0,00	0,00
				SUBTOTAL ITEM 2	R\$ 0,00
3	PROJETOS EXECUTIVOS-ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E MECÂNICA (ÁREA TOTAL DE 640 m²).				
3.1	PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA. INCLUSOS ATÉ 03 REVISÕES PARA CADA ITEM, SEM CUSTO ADICIONAL.				
3.1.1	LAYOUT COM MOBILIÁRIO.	unid.	1,00	0,00	0,00
3.1.2	PISO COM PAGINAÇÃO, INCLUSIVE SOLEIRAS E JUNTAS DE DILATAÇÃO.	unid.	1,00	0,00	0,00
3.1.3	FORRO COM PAGINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE LUMINÁRIAS.	unid.	1,00	0,00	0,00
3.1.4	ACABAMENTOS COM TABELA COMPLETA DE MATERIAIS.	unid.	1,00	0,00	0,00
3.1.5	BANCADAS COM DETALHAMENTO EM PLANTA, CORTE E VISTAS.	unid.	1,00	0,00	0,00
3.2	PROJETOS EXECUTIVOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS. INCLUSOS 03 REVISÕES PARA CADA ITEM, SEM CUSTO ADICIONAL.				



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.1	PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA-REDE DE ÁGUA FRIA E QUENTE, INCLUINDO TUBULAÇÃO E RAMAIS DE ALIMENTAÇÃO, SISTEMA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO E PASSAGEM, SISTEMA DE RESERVATÓRIOS E BOMBAS, RELÓGIO DE MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA.	unid.	1,00	0,00	0,00
3.2.2	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA DOS DESTILADORES-SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA DOS DESTILADORES, INCLUINDO RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, REMAIS DE RETROALIMENTAÇÃO E BOMBA DE RECALQUE.	unid.	1,00	0,00	0,00
3.2.3	PROJETO EXECUTIVO DE REDE E SISTEMA DE ESGOTO-RAMAL DE ESGOTO COM TUBULAÇÃO, SISTEMA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO E PASSAGEM, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E CAIXA DE GORDURA.	unid.	1,00	0,00	0,00
3.3	PROJETOS EXECUTIVOS - ENGENHARIA ELÉTRICA E REDE ESTRUTURADA, SPDA E SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO. INCLUSOS 03 REVISÕES PARA CADA ITEM, SEM CUSTO ADICIONAL.				
3.3.1	PROJETO E ESPECIFICAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA, INCLUINDO ADEQUAÇÕES DE CABINE PRIMÁRIA E/OU IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABAIXADORA EM CABINE OU POSTE, CONFORME NECESSIDADE.	unid.	1,00	0,00	0,00
3.3.2	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO.	unid.	1,00	0,00	0,00
3.3.3	ILUMINAÇÃO NORMAL E DE EMERGÊNCIA.	unid.	1,00	0,00	0,00
3.3.4	SPDA- SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS.	unid.	1,00	0,00	0,00
3.3.5	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO.	unid.	1,00	0,00	0,00



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.6	REDE ESTRUTURADA, WI-FI E CFTV.	unid.	1,00	0,00	0,00
3.3.7	INTEGRAÇÕES ELETROMECÂNICAS.	unid.	1,00	0,00	0,00
3.4	PROJETOS EXECUTIVOS - ENGENHARIA MECÂNICA E INSTALAÇÕES ESPECIAIS. INCLUSOS 03 REVISÕES PARA CADA ITEM, SEM CUSTO ADICIONAL.				
3.4.1	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO.	unid.	1,00	0,00	0,00
3.4.2	PROJETO EXECUTIVO DE VENTILAÇÃO	unid.	1,00	0,00	0,00
3.4.3	PROJETO EXECUTIVO DE GASES ESPECIAIS E UTILIDADES	unid.	1,00	0,00	0,00
				SUBTOTAL ITEM 3	R\$ 0,00
4	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - ARQUITETURA E ENGENHARIA (ÁREA TOTAL DE 640 m²).				
4.1	MEMORIAL DESCRITIVO.	unid.	1,00	0,00	0,00
4.2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA LICITAÇÃO DE OBRA.	unid.	1,00	0,00	0,00
4.3	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.	unid.	1,00	0,00	0,00



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB

4.4	MATRIZ DE RISCO.	unid.	1,00	0,00	0,00
SUBTOTAL ITEM 4					R\$ 0,00
5	VISITAS TÉCNICAS E VISTORIAS COM RELATÓRIO (ÁREA TOTAL DE 640 m²).				
5.1	VISITA TÉCNICA PRÉ-OBRA COM RELATÓRIO.	unid.	1,00	0,00	0,00
5.2	VISITA TÉCNICA PÓS-OBRA COM RELATÓRIO.	unid.	1,00	0,00	0,00
5.3	ACOMPANHAMENTO DE OBRA E ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO COM RELATÓRIO.	unid.	40,00	0,00	0,00
SUBTOTAL ITEM 5					R\$ 0,00
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA					R\$ 0,00

Observação: Deverá ser inserido no sistema ComprasGov o “VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA” desta planilha.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

Assinatura com CPF

Razão Social:

CNPJ:

Tel:

E-mail:

“ANEXO III”

MODELOS DE DECLARAÇÕES

“ANEXO III.1”

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 6.4.1 DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*razão social*) _____, interessado em participar do Processo Licitatório CETESB nº **6/2026/308**:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma vedação para participar de licitação;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal; e
- d) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

“ANEXO III.2”

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*razão social*) _____, interessado em participar do Processo Licitatório CETESB nº **6/2026/308**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

"ANEXO III.3"

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 6.4.3 DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (*razão social*) _____,
interessado em participar do Processo Licitatório CETESB nº **6/2026/308**, **DECLARO**,
sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº
123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma
legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

“ANEXO III.4”

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 6.4.4 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*razão social*) _____, interessado em participar do Processo Licitatório CETESB nº **6/2026/308**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

“ANEXO III.5”

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 6.4.6 DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*razão social*) _____, interessado em participar do Processo Licitatório CETESB nº **6/2026/308**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

A referida empresa atende aos preceitos legais para seu funcionamento, especialmente quanto a sua regularidade junto aos órgãos ambientais competentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

“ANEXO III.6”

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 6.4.7 DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

À CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Processo Licitatório CETESB n° 6/2026/308

Prezados Senhores,

Eu, _____(nome completo)_____, _____(nacionalidade)_____, _____(estado civil)_____, _____(profissão)_____, CPF n° _____, RG n° _____ do órgão emissor _____, _____(função ou cargo)_____, na condição de representante da empresa _____(razão social)_____, inscrita no CNPJ n° _____; em atendimento à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em especial seu item 4.5; DECLARO, sob as penas cabíveis, que, seja em nossa empresa, ou em outra empresa na qual tenhamos sociedade ou que pertença ao nosso grupo empresarial, na posição de administrador (diretor ou conselheiro) ou sócio:

() **NÃO NOS ENQUADRAMOS** como Parte Relacionada da CETESB, em nenhuma das situações, ali definidas.

() **NOS ENQUADRAMOS** como Parte Relacionada da CETESB, na seguinte situação:

Nome	CPF	Cargo na CETESB

Qualquer modificação na informação acima, durante o período de execução do contrato, será reapresentada à CETESB, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da alteração.

Declaro ainda ciência de que, em caso de se identificar como parte relacionada da CETESB, a transação deverá seguir os critérios estabelecidos no item 4.1 dessa Política.

(Local, data)

(Nome e Assinatura do Declarante)

Observação: Para conhecimento e atendimento à Política de Transações com Partes Relacionadas da CETESB acessar o link abaixo:

[3d905a85-2055-43da-987a-05ee0955fa1b](https://www.cetesb.sp.gov.br/3d905a85-2055-43da-987a-05ee0955fa1b)

“ANEXO III.8”

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 6.4.8 DO EDITAL

“DECLARAÇÃO DE POSSUIR CAPITAL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE EMPREGADOS” (em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação PREGÃO ELETRÔNICO No 6/2025/308

____ Nome da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que possui capital social compatível com o número de empregados, em conformidade com o Art. 4º-B, inciso III, da Lei nº 6.019/1974.

A comprovação será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos no ato da assinatura do contrato.

1) cópia da última Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP (anexar cópia da GFIP já entregue na forma da lei, referente ao último período informado com movimentação ou a GFIP Sem-movimento de acordo com a condição em que a empresa licitante se enquadra); e ou

2) cópia do último Recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e da última declaração da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ou comprovante do e-Social (adequar de acordo com a condição em que a empresa licitante se enquadra e anexar cópia do respectivo comprovante).

Local e Data

número do RG e número do CPF

Obs **Em consonância com a Lei Federal nº 6.019/1974, artigo 4º - B, a licitante deverá comprovar** o capital social compatível com o número de empregados.

São requisitos para o funcionamento da empresa de prestação de serviços a terceiros, devendo a licitante apresentar:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - registro na Junta Comercial;

III - capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:

a) empresas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) empresas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

c) empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

d) empresas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

e) empresas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

“ANEXO IV”

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO CETESB: 6/2025/308
PROCESSO E-AMBIENTE: CETESB.008766/2026-23
CONTRATO CETESB n.º _____

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
CETESB, POR MEIO DA CETESB – COMPANHIA
AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E

_____, TENDO POR OBJETO
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, doravante designada “CONTRATANTE”, inscrita no CNPJ sob nº 43.776.491/0001-70, com sede na Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, São Paulo/SP, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representadas pelos seus respectivos representantes legais na forma de seus Instrumentos Constitutivos, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas, na Lei federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de Engenharia e Arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo levantamento de necessidades, projetos, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo para elaboração de projeto do Laboratório de Ribeirão Preto – EDR, conforme detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

A contratada deverá dispor de estrutura operacional para o desenvolvimento de projetos para reformas de acordo com área patrimonial existente da CETESB.

§ 1º - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

§ 2º - O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º O objeto do presente contrato deverá ser realizado em conformidade com a especificação técnica que constitui o Termo de Referência Anexo I do Edital, sendo que prazo menor ou maior poderá ser acordado entre as partes.

§ 2º A contagem do prazo de execução dos serviços será feita através de **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** emitida pelo Setor de Engenharia - AAEE.

§ 3º A execução dos serviços deverá obedecer aos prazos e demais condições exigidas na Especificação Técnica do Termo de Referência **Anexo I** do Edital, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 4º Adicionalmente, para cada serviço de maior importância contido neste contrato, será emitida uma **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** individual especificando detalhadamente o(s) item(ns) a ser(em) executado(s), com prazo específico para cada serviço, sempre considerando como parâmetro limitante o prazo de execução total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O Contrato terá vigência de **25 (vinte e cinco) meses**, contados da data **da primeira Ordem de Início dos Serviços**, emitido pelo Setor de Engenharia – AAEE, que será o Gestor do Contrato.

1º - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CETESB, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

§ 2º - A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela CETESB em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

§ 3º - Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016.

§ 4º - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CETESB não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização.

§ 5º - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CETESB e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

§ 6º - Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutive, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

§ 7º - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nas leis sobre licitações aplicáveis ao presente instrumento, cabe:

§ 1º RESPONSABILIDADE GERAL E RELAÇÃO COM A CETESB

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos itens contratados, nos termos da legislação vigente;
- II. Responder única e exclusivamente pelas obrigações assumidas;
- III. Relatar à CETESB toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do presente contrato;
- IV. Submeter-se aos procedimentos de fiscalização por meio de representantes da CETESB, ou com o auxílio de empresa de verificação a ser eventualmente contratada para este fim, sem prejuízo da fiscalização da própria contratada relativamente à atividade de seus empregados, prepostos ou subordinados, relacionadas à execução do Contrato;
- V. A existência e a atuação de fiscalização da CETESB em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas;
- VI. Dar ciência imediata e por escrito à CETESB, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VII. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, e atender prontamente às reclamações sobre o(s) item(s) contratado(s);
- VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CETESB;
- IX. Guardar sigilo sobre as informações e documentos pertencentes à CETESB e dos quais tiver conhecimento para o cumprimento do objeto deste contrato;
- X. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe, inteiramente, a responsabilidade por eventuais transgressões;
- XI. Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem prévia autorização por escrito do CETESB;
- XII. A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato, toda documentação conforme exigência da “Declaração de Possuir Capital Compatível com o Número de Empregado” constante no **Anexo III.8**.

§ 2º TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- I. É vedada à CONTRATADA a subcontratação, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, bem como a sua cessão ou transferência;
- II. Elaborar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, ou, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou ainda, em nome do profissional responsável pela condução dos serviços, preferencialmente o mesmo mencionado na documentação solicitada no Item 6.4 do Edital; caso seja outro profissional, a CONTRATADA deverá enviar documentação para análise da CETESB antes da elaboração da ART ou TRT. A ART ou TRT deverá ser apresentada antes da assinatura da Ordem de Início dos Serviços (OIS).
- III. Apresentar o competente registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou ainda, da empresa e do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) que efetivamente deverão participar da execução da obra. Quando o responsável técnico estiver relacionado na Certidão de Regularidade da Empresa, não será necessária a apresentação da certidão individual do técnico;
- IV. Apresentar para aprovação da Fiscalização, antes de iniciar os serviços, cronograma físico-financeiro subdividido em semanas, de acordo com cada item mencionado na planilha de preços. O prazo para entrega do cronograma é de 5 (cinco) dias úteis a partir da primeira reunião com a fiscalização da CETESB, sob pena de sofrer as sanções previstas, no caso de atraso injustificado na entrega do documento;
- V. No caso de troca do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços, mesmo após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar novo profissional, devidamente habilitado, para assumir as responsabilidades indicadas nesta cláusula. Em caso de falta ou omissão, os serviços serão imediatamente paralisados, sem prejuízo da contagem de prazo.

§ 3º EXECUÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- I. Manter o acompanhamento técnico adequado durante a fiscalização das obras, no limite de suas atribuições contratuais, observando a conformidade da execução com os projetos, especificações e normas aplicáveis, sendo responsável por eventuais omissões ou falhas técnicas no exercício dessa atividade.
- II. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços técnicos prestados (projetos, memoriais, estimativas, fiscalização, entre outros) que apresentem vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de solução inadequada ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem prejuízos à correta execução das obras, os quais deverão ser revistos e/ou refeitos, sem ônus para a CETESB.
- III. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo membros de sua equipe técnica durante a execução das atividades de fiscalização ou acompanhamento de obras, desde que tais eventos não estejam cobertos por apólices de seguro mantidas pela própria CONTRATADA.

§ 4º CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E DE SEGURANÇA

- I. Prestar os serviços objeto desta contratação em estrita obediência ao Edital, especificações e proposta;
- II. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- III. Informar à área de segurança da CETESB os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que atuarão na execução dos serviços em questão;
- IV. Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço, quando em vistoria no canteiro de obras, observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, principalmente, as contidas na Legislação em vigor;
- V. Manter, quando em vistoria no canteiro de obras ou espaços da CETESB, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado e tecnicamente apto para receber instruções, bem como proporcionar à equipe de fiscalização da CETESB toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas;
- VI. Apresentar para controle e exame, sempre que a CETESB o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CETESB, por força deste contrato;
- VII. Manter, durante toda a vigência contratual, e às suas expensas, os seguros compatíveis com a natureza dos serviços contratados, encaminhando à CETESB as respectivas apólices ou comprovantes de contratação, quando solicitado. São exigidos, no mínimo:
 - a) Seguro de responsabilidade civil profissional, com cobertura para erros técnicos, omissões ou falhas na execução dos serviços de projeto ou fiscalização;
 - b) Seguro contra acidentes de trabalho envolvendo seus empregados ou colaboradores em atividades externas, especialmente durante visitas técnicas, vistorias ou atividades de fiscalização de obras.

Nota: A exigência de seguros adicionais poderá ser avaliada pela CETESB, conforme as características específicas de cada contratação ou etapa de execução.

§ 5º RESPONSABILIDADE CIVIL E GARANTIAS

- I. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CETESB ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seus prepostos e/ou empregados, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CETESB.
- II. Nessa hipótese, a CETESB poderá reter os pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a

partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de qualquer vício ou defeito decorrente de falha técnica comprovada nos serviços de elaboração de projetos ou na atividade de fiscalização, que comprometa a segurança, a funcionalidade ou a adequação da obra, nos termos do Código Civil Brasileiro, observadas as responsabilidades específicas atribuídas a cada agente.

§ 6º ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS, ACIDENTES E PROCEDIMENTOS

- I. Comunicar imediatamente e por escrito à CETESB qualquer anormalidade, entendida como qualquer fato, evento ou condição fora do previsto que possa afetar a qualidade, segurança, prazo ou conformidade técnica na execução dos serviços. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- II. Fornecer, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os esclarecimentos solicitados pela CETESB e atender prontamente todas as reclamações relacionadas aos seus serviços, adotando as medidas necessárias para sua resolução.

§ 7º NORMAS TÉCNICAS, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- I. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CETESB, bem como a boa técnica;
- II. Atender prontamente a todas as convocações da CETESB, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre num intervalo de tempo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, prestando quaisquer esclarecimentos que forem solicitados;
- III. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CETESB;
- IV. A ausência ou omissão da fiscalização da CETESB não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- V. Cumprir, além das normas de segurança constantes das especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- VI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

§ 8º DOCUMENTAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

- I. Apresentar toda a documentação pertinente às exigências legais de higiene, saúde e segurança ocupacional (HSSO) em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste instrumento de contrato, prorrogáveis por igual

período a critério exclusivo da CETESB, mediante apresentação de justificativa da Contratada;

- II. Manter, durante a execução dos serviços, equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo estabelecido neste Contrato, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra;

§ 9º COMUNICAÇÃO E CONDUTA ÉTICA

- I. Tomar conhecimento das disposições do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível em [6e5c0d8c-ce7f-4168-b69c-4c331b37770f](https://www.cetesb.sp.gov.br/6e5c0d8c-ce7f-4168-b69c-4c331b37770f), bem como cumpri-las durante toda a execução do objeto deste termo de contrato;
- II. Obedecer às normas e rotinas da CETESB, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 10º - A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

§ 11º - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

VI. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 12º - O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CETESB, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

§ 13º - Obedecer ao artigo 14, incisos I e II, da Lei 14.133/2021 que estabelece impedimentos para participação em licitações e contratações. O inciso I impede o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, de participar da licitação quando esta envolver obra, serviço ou fornecimento de bens relacionados ao projeto. O inciso II impede a empresa que elaborou o projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, etc., de participar da licitação se esta envolver obra, serviço ou fornecimento de bens relacionados ao projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CETESB

À CETESB cabe:

- I. Expedir Ordem de Início dos Serviços (OIS);
- II. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- III. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste
- V. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- VI. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para uma perfeita execução dos serviços;

- VII. Indicar gestor do contrato;
- VIII. expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início de sua execução.
- IX. permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas e de infraestrutura tecnológica envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.
- X. observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”).
- XI. Analisar a documentação exigida em matéria de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais em até 5 (cinco) dias. Após cumpridas as exigências, será autorizada a emissão da Ordem de Início de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CETESB exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

§ 1º - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CETESB.

§ 2º - A ausência de comunicação, por parte da CETESB, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total estimado de R\$ _____ (_____), conforme Anexo II - proposta da vencedora que integra o presente termo de contrato.

§ 1º - Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

§ 2º - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa

superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário de custeio, de classificação funcional programática 18542263065390000 e categoria econômica 339035.

Parágrafo único - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

§ 1º - No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;

§ 2º - A CETESB solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura eletrônica;

§ 3º - Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

§ 4º - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CETESB atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento

do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura eletrônica, que deverá ser encaminhada à CETESB até o 15º dia do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS E DO RECEBIMENTO

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura aos cuidados do Setor de Engenharia - AAEE, Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, 05459-900, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

§ 1º - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A, de acordo com as seguintes condições:

I - Em 30 (trinta) dias após a realização dos serviços;

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada.

§ 2º - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

§ 3º - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

§ 4º - A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

§ 5º - O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo,

pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CETESB, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CETESB o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

§ 6º - O objeto contratado será recebido:

- a) **definitivamente**, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, depois de cumpridas pela contratada todas as formalidades legais necessárias junto aos órgãos públicos competentes, incluídas as certidões de quitação junto ao INSS, FGTS e do ISS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CETESB, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo único - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.

§ 1º - O presente Contrato será rescindido:

- a) se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 55, do Regulamento de Licitações da CETESB;
- b) caso não seja cumprido ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

§ 2º - A rescisão será formalizada obedecendo-se as disposições previstas em Lei.

§ 3º - A rescisão de que trata esta Cláusula acarretará as consequências estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

§ 4º - Demais motivos:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - a lentidão no seu cumprimento, levando a CETESB a presumir a não conclusão do objeto contratado nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da execução do objeto contratado;

V - a paralisação da execução do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à CETESB;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

VII - o não atendimento das determinações regulares do preposto da CETESB designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

IX - a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a CETESB presumir prejuízo à execução do serviço;

XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CETESB por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, as sanções previstas em lei, em conformidade com o “**ANEXO VII**” – “**PORTARIA SEMIL SGC nº 01, de 17 DE SETEMBRO de 2025**”.

§ 1º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 2º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

§ 3º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 4º - Independentemente das sanções estabelecidas, a CONTRATADA, em razão se

sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

§ 5º - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, em conformidade com a portaria que trata o caput desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

§ 6º - A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e, também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

§ 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§ 8º - A CETESB reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

§ 9º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em conformidade com a portaria que trata o caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

§ 1º - A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos

esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

§ 2º - Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 3º - Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 4º - A CONTRATADA deve:

I – notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

§ 5º - A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 6º - A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

§ 7º - A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

§ 8º - Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los,

conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

§ 9º - A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

§ 10 - Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

§ 11 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

§ 12 - Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

§ 13 - É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele



estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CETESB, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ .

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

“ANEXO VI”

EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS DE
HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

CETESB	EXIGÊNCIAS LEGAIS DE H.S.S.O. PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Nº COS-007-26- JE
Processo N.º LIC. 006/2026/308/A	SOC N.º 145.516	Data: 23/02/2026
Documento Base: ET. 50-AAEE-2025.		
Contato: Arqt. Lina Lee Martins Macedo - AAEE, RAMAL 3473.		
Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA-ARQUITETURA PARA FORNECIMENTO DE PROJETO CIVIL, ELÉTRICA, COMPLEMENTARES PARA REFORMA DO LABORATÓRIO DE RIBEIRÃO PRETO., INCLUSO RELATÓRIO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS A SEREM LICITADAS, ORÇAMENTOS, ETC. ATENDER INTEGRALMENTE PACOTE TÉCNICO 50-AAEE-25.		

Considerando-se as informações disponíveis, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- I. COMPROVANTES / DECLARAÇÕES / DOCUMENTOS A ENTREGAR:**
- I. Equipe de Trabalho com nomes, funções e cópias de Fichas de Registro ou Carteira de Trabalho, comprovando cargos e vínculos empregatícios.
- II. Designação do Profissional da Contratada responsável pelo cumprimento dos assuntos de H.S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, durante o andamento da obra ou serviço – Anexo 6.
- III. Cópias das Fichas de Recebimento de EPI – Equipamentos de Proteção Individual e de Vestimentas ou Uniformes Profissionais, com assinaturas, de todos os empregados, conforme modelo – Anexo 1.
- IV. Cópias dos Comprovantes de Treinamento para o Uso de EPI, com assinaturas, de todos os empregados – Anexo 5.
- V. Entregar cópias dos ASO – Atestados de Saúde Ocupacional de todos os empregados constantes da lista da Equipe de Trabalho, devidamente APTOS às funções designadas;

- VI. Declaração referente à Alimentação dos profissionais, com informações sobre local (is) onde serão feitas e seu custeio, conforme modelo – Anexo 3.
- VII. Declaração referente ao Atendimento Médico de Urgência, com informações sobre os procedimentos a serem adotados em casos de Acidente ou Mal Súbito com os profissionais, assim como meio de transporte a ser empregado, Serviço de Saúde (hospital, pronto socorro, etc) aonde será(ão) levado(s) o(s) acidentado(s) ou doente(s) e designação da pessoa da contratada responsável por isso, conforme modelo – Anexo 4.
- VIII. Apresentar planilha com APT – Análise Prevencionista de Tarefas, ou ARMS – Análise de Riscos – Medidas de Segurança; ou Análise Preliminar de Perigos / Análise Preliminar de Riscos de todas as atividades de todas as etapas a serem desenvolvidas, com a identificação de todos os perigos e riscos envolvidos e as medidas de controle e prevenção, conforme modelo – Anexo 2.
- IX. A Contratada deverá dispor de meios de sinalização e isolamento de área quando da necessidade ou envolver risco aos empregados que transitam pelo local.

II. TRABALHOS ESPECÍFICOS – EXIGÊNCIAS:

- 1- Trabalhos em Altura – Apresentar cópia(s) do(s) Comprovantes de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR-18 e NR-35 (com assinaturas de todos os empregados treinados); Análise Preliminar de Risco específico para trabalho em altura; Carta de anuência para os empregados autorizados a trabalhar em altura, conforme NR-35; Os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, dos empregados autorizados a trabalho em altura, devem constar aptidão para trabalho em altura.
- 2- Trabalhos em Instalações Elétricas – Apresentar cópia(s) do(s) Certificado(s) do Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, conforme item 10.6.1.1 e Anexo II, apresentar cópias(s) do(s)

- Certificado(s) de Curso Específico na área elétrica, conforme item 10.8.1 e apresentar Anuência formal da empresa, conforme item 10.8.4 da NR-10.
- 3- Trabalhos em Espaços Confinados – Apresentar cópia(s) do(s) Comprovantes de Treinamento para Trabalho em Espaço Confinado, conforme NR-33 (com assinaturas de todos os empregados treinados); Análise Preliminar de Risco específico para trabalho em espaço confinado; Permissão de Entrada e Trabalho em Espaço Confinado, conforme Anexo II da NR-35; Atender as medidas técnicas de prevenção, conforme item 33.3.2 e seus subitens.
 - 4- Trabalhos a Quente – Operações de Soldagem e Corte a Quente (se houver): Apresentar cópia(s) do(s) Comprovantes de Treinamento para Operações de Soldagem e Corte a Quente, Análise Preliminar de Risco específico para trabalho operações de soldagem e corte a quente e Carta de anuência para os empregados autorizados a operar soldagem e corte a quente, conforme NR-18, item 18.11.
 - 5- Trabalhos de Demolição, Escavação, Reparo e Construção (se houver) – Atender aos requisitos da NR – 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. (NR – 18).
 - 6- Atividades com colas, solventes, tintas, com geração de ruído excessivo e/ou com geração de poeira e/ou outro agente que possa dispersar no ambiente, devem ser realizadas fora do horário de expediente. Os empregados da contratada envolvidos em tais atividades devem utilizar os EPIs adequados ao tipo de risco e seguir as recomendações previstas na Análise Preliminar de Riscos.

III. INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA:

- 1- Antes do início dos serviços, todo e qualquer funcionário da Contratada deverá participar de uma Integração de Segurança que deverá ser elaborada e realizada pelo SESMT da CETESB, consistindo em uma explanação sobre a empresa, suas normas, seus conceitos, as

obrigações dos prestadores de serviços e o acompanhamento que será realizado.

- 2- Essa Integração de Segurança também é obrigatória a todo e qualquer funcionário da Contratada que porventura seja integrado à equipe de trabalho após o início dos serviços ou obras.
- 3- Nessa Integração de Segurança a Contratada deverá apresentar todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e MPC (Medidas de Proteção Coletiva) a serem utilizados, para avaliação dos profissionais do SESMT da CETESB.
- 4- A Integração de Segurança deverá ser agendada pelo telefone (11) 3133-3568 ou (11) 3133-3569, com os Técnicos de Segurança do Trabalho, após o recebimento da aprovação da documentação exigida neste Termo de “Exigências Legais de H.S.S.O. para Contratação de Obras e Serviços”.

IV. OBSERVAÇÕES:

- 1- A documentação exigida, referente a H.S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, deverá ser apresentada em atendimento à legislação pertinente - Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, NR - Normas Regulamentadoras e outras, que são de observância obrigatória pelas empresas públicas e privadas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados com contratos regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2- Toda documentação exigida deverá ser apresentada em papel identificado com nome da empresa e assinada pelo preposto da mesma.
- 3-

Técnico Responsável:
Jeovanilson Prates Santana – Técnico em Segurança do Trabalho



-ANEXO 01 - MODELO

**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Nome:

Cargo:

Declaro ter recebido gratuitamente da Empresa _____, em virtude da relação que com ela mantenho, os EPIs descritos abaixo. Fico ciente da obrigatoriedade do uso, bem como da devolução no término do contrato de trabalho ou indenização em caso de dano ou extravio, conforme NR06 da Portaria Ministerial nº 3214/78, alterada pela Portaria nº 06 de 09/03/1993.

Termo de Responsabilidade do Usuário

Qtde	Descrição do EPI	C.A. (*)	Data de Entrega	Assinatura

Assinatura

Data

Empregado

(*) C.A. – Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego



ANEXO 02 – MODELO

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

Serviço:		Descrição das Atividades:	Localização:	Subcontratada:	Encarregado:	
OES						
Etapas	Atividades	Riscos	Consequências	Formas de Controle e Prevenção	EPI's obrigatórios	

“ANEXO VI – 3” – MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: Alimentos dos funcionários

Contrato: _____

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____
declara para os devidos fins, que será fornecido vale refeição para nossos
funcionários, para que façam suas refeições nos restaurantes ao entorno da
CETESB.

Data

Atenciosamente

Responsável pela Empresa

“ANEXO VI – 4” - MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: Atendimento de Emergência

Contrato: _____

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____ declara para os devidos fins ser responsável pelo atendimento em casos de emergência, acidente do trabalho ou mal súbito envolvendo nossos empregados, o(s) número(s) do(s) telefone(s) para chamada de emergência é (são) _____, _____. O transporte será feito através _____, onde o empregado será encaminhado ao hospital _____, sendo o Sr. _____ responsável pelo cumprimento deste procedimento.

Data

Atenciosamente

Responsável pela Empresa

“ANEXO VI – 5” - MODELO

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
REGISTRO DE TREINAMENTO

USO CORRETO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

O que é EPI, obrigações de empregador, obrigações do empregado, a importância do uso correto dos EPI's – Equipamento de Proteção Individual, EPI X Tarefa, o fornecimento do EPI, a Substituição do EPI, o armazenamento (guarda) do EPI, a higienização do EPI, itens preconizados na Norma Regulamentadora – NR.6.

NOME:	CARGO	RG	ASSINATURA

Instrutor

_____ / /
Assinatura Data

“ANEXO VI – 6” - MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: Cumprimento dos Assuntos de H. S. S. O.

Contrato: _____

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____
declara para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____,
(função), portador(a) do RG _____, é responsável pela contratada
referente ao cumprimento dos assuntos de H. S. S. O. – Higiene, Saúde e
Segurança Ocupacionais.

Data

Atenciosamente

Responsável pela Empresa

“Anexo VII”

PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal Nº 14133/2021, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e prevê providências correlatas.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, haja vista o disposto nos autos do processo sob nº 020.00006039/2024-41 e

Considerando as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e Considerando a importância de padronizar os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística,

DECIDE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a que se referem os incisos I, II, III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecerá às normas estabelecidas na presente portaria.

Artigo 2º - A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As disposições desta portaria abrangem também as infrações cometidas por proponentes, adjudicatários e detentores de atas de registro de preços, bem como aquelas cometidas nos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES

Artigo 4º - Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante e o contratado que, com dolo ou culpa:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

V - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou no aviso de contratação; ou

e) apresentar amostra em desacordo com as especificações, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou o aviso de contratação;

VI - não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem justificativa, no prazo e condições estabelecidas pela Administração;

VII - recusar-se, sem justificativa, a assinar termo aditivo ao contrato, no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame licitatório, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

X - fraudar a licitação, o processo de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação direta;

XIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

ASPECTOS GERAIS

Artigo 5º - Com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação, conforme o caso;

III - impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 6º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Artigo 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Artigo 8º - A aplicação das sanções tratadas nesta portaria não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação do dano causado à Administração.

SEÇÃO II

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 9º - A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

SEÇÃO III

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 10 - A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa na licitação, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento durante a licitação, no processo de contratação direta ou na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou do processo de contratação direta; ou
 5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

4. deixar de apresentar amostra; ou

5. apresentar amostra em desacordo com as especificações do mesmo.

III - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, quando:

a) a vencedora da licitação não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não formalizar a ata de registro de preços;

b) a contratada recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo aditivo no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

c) não puder ser formalizado o contrato, o termo aditivo ou a ata de registro de preços em razão da não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

IV - No caso de inobservância do prazo fixado para a execução do objeto do contrato ou de obrigação acessória será aplicada multa de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) do valor atualizado da parcela contratual correspondente, acrescida de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela contratual correspondente quando o atraso se limitar a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente previsto para a entrega do objeto, de sua parcela ou da obrigação acessória relacionada;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela inadimplida quando o atraso exceder o período previsto na alínea "a" deste inciso.

V - No caso de inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:

a) será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato;

b) ocorrerá extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe o inciso I do caput do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) e após o prazo mencionado na alínea "b" deste inciso V, a Administração poderá decidir, motivadamente, por conceder prazo adicional de até 15 (quinze) dias antes da extinção do contrato.

VI - No caso de inexecução parcial do objeto do contrato ou de obrigação acessória a este, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado da parcela inadimplida do contrato, ressalvado o quanto previsto no inciso VIII deste artigo.

VII - No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato.

VIII - No caso de inexecução parcial ou total do contrato ou de obrigação acessória a ele, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida.

§ 1º - Ensejará a extinção do ajuste o atraso que corresponder ao total do prazo inicialmente previsto para entrega do objeto contratual, salvo decisão fundamentada da autoridade competente justificando a vantajosidade de manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º - A atualização do valor do contrato, da ata de registro de preços e do valor estimado da contratação será efetuada pela variação do índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP entre a data da infração e a data do efetivo pagamento da multa.

§ 3º - Considera-se obrigação acessória qualquer descumprimento das obrigações assumidas na contratação e que não se refiram diretamente ao objeto do contrato, exemplificativamente, porém não se limitando a esse rol:

1. o atraso ou o não pagamento de obrigações trabalhistas aos prestadores de serviços disponibilizados pela contratada para execução do objeto contratual;
2. a não disponibilização ou o atraso no envio de materiais ou insumos em quantidade e qualidade suficiente para execução do objeto do contrato;
3. o atraso em substituir equipamento, material ou mão de obra que não se mostre adequada ou com qualidade para execução do objeto contratado;
4. a não manutenção, durante a vigência do contrato, das condições que culminaram com sua habilitação;
5. o desatendimento às solicitações da Administração no prazo por ela determinado.

Artigo 11 - O valor correspondente à multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção.

§ 1º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no edital.

§ 2º - Inexistindo a possibilidade de desconto a que se refere o caput deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido através de depósito bancário, em conta corrente em nome da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 3º - Não logrando êxito no recebimento da multa aplicada será efetuada a cobrança judicialmente.

Artigo 12 - A sanção de multa pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 13 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 14 - A aplicação de multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

SEÇÃO IV

DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Artigo 15 - São hipóteses para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, causando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do artigo 155, II, c.c. artigo 156, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação; ou
5. apresentar amostra em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração nos casos de alteração unilateral e naqueles em que houve anuência da contratada;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Parágrafo único - A dosimetria da sanção de impedimento de licitar e contratar será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

SEÇÃO V

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 16 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do § 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - A ocorrência das infrações a seguir descritas ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - A ocorrência das infrações a seguir descritas, quando justificada a imposição de penalidade mais grave em relação à sanção de impedimento de licitar e contratar, ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 4 (quatro) anos:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração;

7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 3º - A dosimetria da pena de declaração de inidoneidade será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

CAPÍTULO IV

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES

SEÇÃO I

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 17 - São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual.

§ 1º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º - Para efeito de reincidência:

1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 3º - Na hipótese do inciso V do caput, o infrator estará sujeito à sanção cabível para a infração mais grave entre elas, ou, se iguais, à somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Artigo 18 - Configurada a situação agravante, o valor da multa e o período previsto para a sanção de impedimento de licitar e contratar serão acrescidos de 100% (cem por cento).

§ 1º - o acréscimo mencionado no caput deste artigo, no caso de multa fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, da ata de registro de preços ou daquele estimado para a contratação.

§ 2º - o acréscimo mencionado no caput deste artigo, no caso de sanção de impedimento de licitar e contratar fica limitado a 6 (seis) anos.

SEÇÃO II

DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

Artigo 19 - Serão consideradas circunstâncias atenuantes, resultando na redução de 50% (cinquenta por cento) da sanção calculada nos termos desta portaria, quando a licitante, a detentora da ata de registro de preços ou o contratado, antes do julgamento:

I - confessar a autoria da infração;

II - comprovar que procurou evitar ou minorar as consequências da infração;

III - reparar o dano.

§ 1º - As circunstâncias atenuantes, tratadas neste artigo, não terão efeito cumulativo entre si para obtenção de redução adicional do percentual de sanção a ser aplicada.

§ 2º - A redução da sanção, mencionada no caput deste artigo, não poderá reduzir a dosimetria da pena abaixo do limite mínimo estabelecido nos §§ 3º e 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA

Artigo 20 - A competência para aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

é do Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Artigo 21 - A competência para declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Titular da Pasta.

Artigo 22 - No caso de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete:

I - ao Órgão Gerenciador: aplicar as penalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à ata de registro de preços e às próprias contratações; e

II - ao Órgão Participante / Não Participante: aplicar as penalidades decorrentes do contrato celebrado.

CAPÍTULO VI

DOS PRAZOS E PROCEDIMENTO

SEÇÃO I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

Artigo 23 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de advertência e multa, previstas nos incisos I e II do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá em processo administrativo simplificado, a ser conduzido por agente público designado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

§ 1º - A intimação conterà, no mínimo:

1. a descrição dos fatos imputados;
2. o dispositivo pertinente à infração;
3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços, do contratado ou dos elementos pelos quais se possa identificá-los; e
4. os efeitos da revelia.

§ 2º - Faculta-se a defesa do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 3º - No processo administrativo simplificado fica dispensada a manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta, exceto se houver dúvida jurídica específica.

§ 4º - O relatório final conclusivo, a ser remetido ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para julgamento, deverá:

1. descrever sucintamente os fatos imputados;
2. informar os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
3. indicar as penas a que está sujeito o infrator;
4. relacionar as peças principais dos autos;
5. conter a análise das manifestações da defesa; e
6. indicar as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo em que se encontram.

§ 5º - Caso identificada, no curso do processo administrativo simplificado, a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será instaurado o processo de responsabilização.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Artigo 24 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá por meio do processo de responsabilização de que trata o artigo 158 do mesmo diploma legal, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc.

§ 1º - O ato de instauração do processo será subscrito pelo Subsecretário de Gestão Corporativa e deverá constar:

1. os fatos que ensejam a apuração;
2. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-los; e

4. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º - Quando a personalidade jurídica for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 25 - A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos.

§ 1º - No caso de a Comissão Processante ser composta por empregados públicos, estes deverão ter, preferencialmente, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º - A Comissão Processante, diante de elementos que possam ensejar a responsabilização de terceiros, deve solicitar a abertura de processo contra eles ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.

§ 3º - Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de instauração de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de novo processo ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.

Artigo 26 - Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º - Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio do Subsecretário de Gestão Corporativa.

§ 4º - Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 5º - Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Artigo 27 - Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Artigo 28 - Transcorrido o prazo previsto no artigo 27, a Comissão Processante elaborará relatório:

I - mencionando os fatos imputados;

II - informando os dispositivos legais e regulamentares infringidos;

III - descrevendo as penas a que está sujeito o infrator;

IV - relacionando as peças principais dos autos;

V - analisando as manifestações da defesa;

VI - indicando as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo onde se encontram;

VII - propondo ao Subsecretário de Gestão Corporativa, em sendo o caso, a remessa de cópia do processo a outro órgão, como Ministério Público, Polícia, etc., para as providências de suas respectivas alçadas.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à responsabilidade do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado e informará, quando for o caso, se houve danos aos cofres públicos, sugerindo ao Subsecretário de Gestão Corporativa a remessa de cópia do processo ao setor competente, para as providências cabíveis.

§ 2º - O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 3º - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º - O processo administrativo, com o relatório da Comissão Processante e manifestação da Consultoria Jurídica, será remetido para deliberação do Subsecretário de Gestão Corporativa.

§ 5º - A Comissão Processante ficará à disposição do Subsecretário de Gestão Corporativa para qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º - Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

Artigo 29 - Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo, caso em que, após a juntada nos autos, será dada oportunidade ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

Parágrafo único - O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante ao Subsecretário de Gestão Corporativa.

Artigo 30 - No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º - A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º - Caso a apresentação de declaração ou documento falso for a causa principal do processo de apuração de responsabilidade não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

SEÇÃO III

DA REVELIA E DOS RECURSOS

Artigo 31 - Se o interessado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos.

§ 1º - Na notificação do interessado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Artigo 32 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, previstas nos incisos I, II e III do caput

do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único - O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 166 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 33 - Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do artigo 167 da referida norma.

Artigo 34 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 35 - Na contagem dos prazos para defesa, alegações finais, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de horário de expediente normal na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Artigo 36 - O processo administrativo instaurado para acompanhar a execução do contrato deve conter elementos claros, objetivos e suficientes para embasar eventual aplicação de sanções à contratada, competindo ao fiscal do contrato:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos, inclusive as obrigações acessórias;

II - receber o objeto em conformidade com o artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV - elaborar relatório de vistoria, se necessário;

V - notificar a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas;

VI - esclarecer eventuais dúvidas administrativas e técnicas, desde que dentro de sua esfera de atribuições;

VII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VIII - realizar a avaliação dos serviços executados, quando prevista;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho;

X - manter contato com o preposto da contratada;

XI - emitir nota técnica ou informativa sobre alterações contratuais;

XII - comunicar a autoridade competente sobre eventual inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, inclusive as acessórias, informando:

a) qual foi o ato praticado;

b) quando ocorreu;

c) as consequências decorrentes, inclusive se gerou prejuízo ou transtorno à Administração;

d) se o ato igual ou semelhante já foi praticado anteriormente.

XIII - manifestar-se sobre a eficácia do contrato com relação às necessidades da Administração, propondo formas de aperfeiçoamento;

XIV - no caso de obras e serviços de engenharia;

a) manter atualizados os projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XV - no caso de serviços com dedicação exclusiva da mão de obra, verificar o cumprimento a seguintes obrigações:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do empregador e dos empregados;

- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
 - c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
 - d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
 - e) pagamento do 13º salário;
 - f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
 - g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
 - h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
 - i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a GFIP, FGTS, etc.;
 - j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
 - k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato; e
 - l) quando da extinção da contratação, verificar o pagamento das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.
- XVI - outras atividades compatíveis com a função.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37 - A contagem do prazo de entrega do objeto da contratação será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomada, se rejeitado, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 38 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, ou outro sistema que o venha a substituir, e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.

Artigo 39 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e

contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na última norma.

Artigo 40 - Cópia desta portaria deverá integrar, como anexo, os editais de licitação, bem como os avisos e instrumentos de contratação direta.

Parágrafo único - Os termos de referência elaborados pelas áreas técnicas, quando necessários, deverão informar a aplicação da presente portaria às respectivas contratações.

Artigo 41 - Quanto às omissões desta portaria, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 42 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

§ 1º - Os instrumentos que tenham sido celebrados durante a vigência da Resolução SIMA nº 30, de 10 de maio de 2019, continuarão a ser regidos por ela.

§ 2º - Os instrumentos celebrados/publicados sob a regência da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, porém anteriores à publicação desta portaria, serão regidos pelos termos previstos nos respectivos instrumentos convocatórios ou termos de referência.

Republicado por conter incorreção.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Subsecretário de Gestão Corporativa

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia e Arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo levantamento de necessidades, projetos, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo para elaboração de projeto do Laboratório de Ribeirão Preto - EDR. Conforme Termo de Referência - Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CETESB e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____ .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CETESB:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela Contratada:

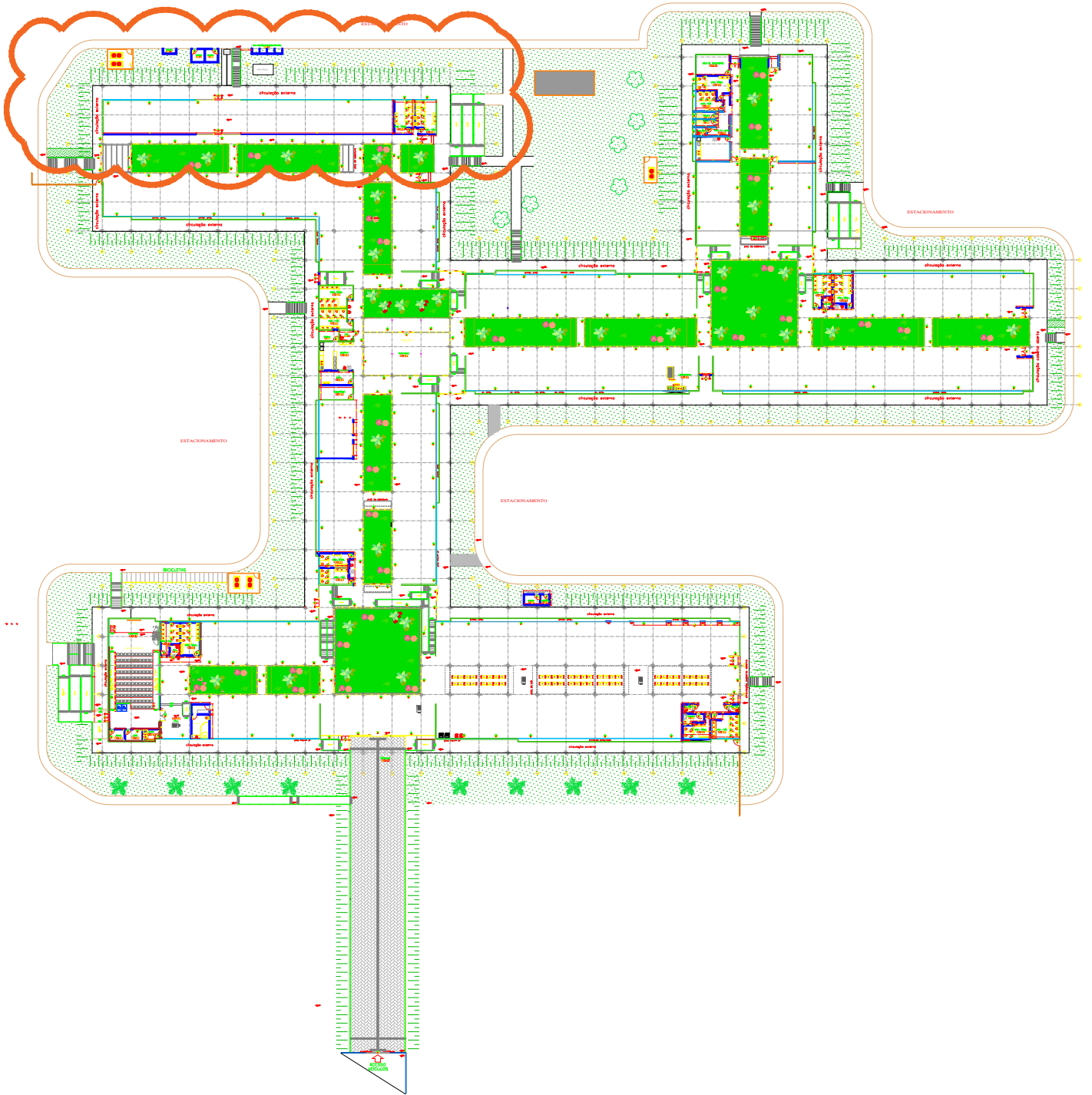
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

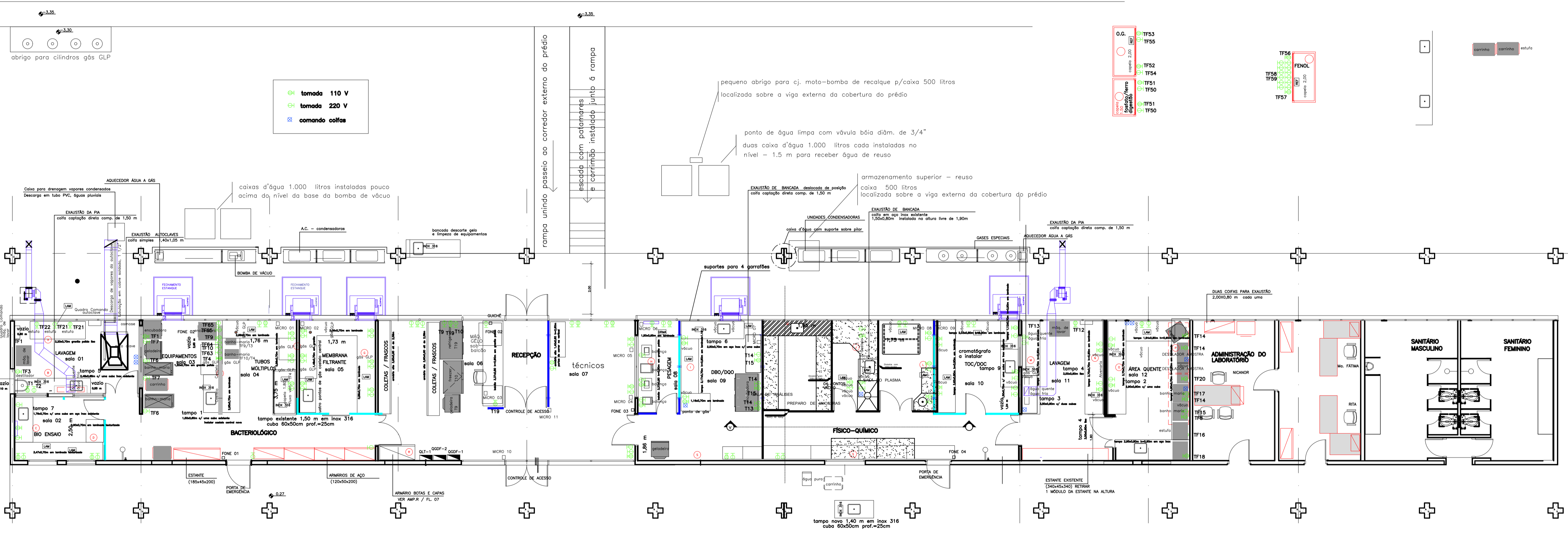
ORDENADOR DE DESPESAS DA CETESB:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO,
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CETESB:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____





abrigo para cilindros gás GLP

- tomada 110 V
- tomada 220 V
- ⊠ comando colcha

rampa unificada passeio ao corredor externo do prédio

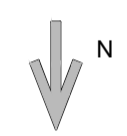
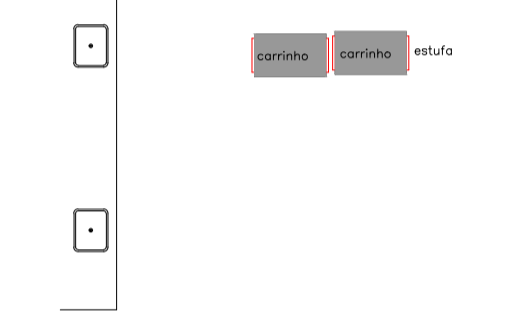
escada com patamares e corrimão instalada junto à rampa

pequeno abrigo para cj. moto-bomba de recalque p/caixa 500 litros localizada sobre a viga externa da cobertura do prédio

ponto de água limpa com válvula bóia diâm. de 3/4" duas caixa d'água 1.000 litros cada instaladas no nível - 1,5 m para receber água de reuso

armazenamento superior - reuso caixa 500 litros localizada sobre a viga externa da cobertura do prédio

- O.G. TF53
- TF55
- TF52
- TF51
- TF50
- TF51
- TF50
- TF56
- TF57
- FENOL



encabudo

encabudo

chefe-fluxo

tempo novo 1,40 m em inox 316 cubo 60x60cm prof.=25cm

ESTANTE EXISTENTE (SACAROSÍDIO) RETIRAR 1 MÓDULO DA ESTANTE NA ALTURA

